



RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO - 2024

Elaborado em atendimento a [Instrução Normativa Nº 189/2024](#).

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL

A Fundação de Esportes de Londrina - FEL atua no fomento da prática esportiva, administrando espaços públicos esportivos, organizando campeonatos, além de manter convênios com entidades para desenvolvimento de diferentes modalidades, esses projetos promovem a saúde e o lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos através das atividades físicas.

Com o objetivo de incentivar a prática de esportes na cidade de Londrina, por meio da [Lei Municipal Nº 8985/02](#), foi criado o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE com a finalidade de designar recursos a diferentes projetos esportivos e desde o seu início, milhares de jovens atletas, atletas adultos, paratletas, técnicos e comissão técnica foram beneficiados através de centenas de projetos das mais variadas modalidades, atualmente o FEIPE se trata de uma importante ferramenta para o desenvolvimento do desporto e para a efetividade da política pública municipal.

Considerando os resultados relativos ao período abrangido e visando o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, apresentamos os responsáveis pela entidade.

GESTOR DAS CONTAS - 2024	
Nome: MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO	CPF: 711.xxx.xxx-87
Período de responsabilidade: 01/01/2024 até 05/04/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: DIRETOR PRESIDENTE	
Nomeação: Decreto Municipal Nº 436/2024 - Jornal Oficial, edição 5163	
Formação Acadêmica: Administração de Empresas	

GESTOR DAS CONTAS - 2024	
Nome: CLAUDEMIR FATTORI	CPF: 192.xxx.xxx-07
Período de responsabilidade: 08/04/2024 até 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: DIRETOR PRESIDENTE	
Nomeação: Decreto Municipal Nº 447/2024 - Jornal Oficial, edição 5165	
Formação Acadêmica: Educação Física - Bacharel e Licenciatura	

GESTOR DAS CONTAS - 2025	
Nome: RODRIGO ALTAIR SILVA E SOUZA	CPF: 917.xxx.xxx-97
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até 21/01/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: DIRETOR PRESIDENTE	
Nomeação: Decreto Municipal Nº 04/2025 - Jornal Oficial, edição 5379	
Formação Acadêmica: Administração de Empresas	

GESTOR DAS CONTAS 2025 - ATUAL	
Nome: FELIPE BERGER PROCHET	CPF: 005.XXX.XXX.14
Período de responsabilidade: 21/01/2025 até 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: DIRETOR PRESIDENTE	
Nomeação: Decreto Municipal Nº 71/2025 - Jornal Oficial, edição 5394	
Formação Acadêmica: Marketing e Propaganda	

CONTADOR RESPONSÁVEL		
Nome: MATHEUS JUNIOR PAGLIA	CPF: 058.xxx.xxx-83	CRC: 067553/O
Período de responsabilidade: 01/01/2024 até 31/12/2024		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO		
Nomeação: Decreto Municipal Nº 1326/18 - Jornal Oficial, edição 3620		

1. HISTÓRICO LEGAL - NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA

Inicialmente, dentro da estrutura do Poder Executivo, através da [Lei Municipal Nº 2.300/1973](#), foi instituída a **Auditoria Interna do Município**, que tinha por objeto, examinar concomitantemente ou a "posteriori", os atos econômicos e financeiros da administração municipal e os de uso ou emprego dos bens e serviços do Município.

O **Sistema de Controle Interno**, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, foi instituído em 2004, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

A [Lei Municipal Nº 9.698/2004](#) além de estabelecer as competências do Sistema de Controle Interno, inseriu em substituição à Auditoria Interna do Município, a **Controladoria-Geral do Município**, órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade, fiscalizar de forma prévia, concomitante e posterior os atos administrativos, bem como a preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, em atendimento ao programa de governo, sempre zelando pelos princípios que regem a administração pública, tendo como abrangência a Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundação.

Buscando tornar ainda mais eficiente o sistema de controle interno, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, em 2023, a Controladoria-Geral passou por uma grande reestruturação, de forma a agrupar na mesma estrutura hierárquica suas atividades afins, transferindo para a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, todas as atividades de execução contábil, bem como toda a estrutura funcional necessária para as demandas do serviço de contabilidade e para a Procuradoria Geral do Município - PGM, toda a estrutura funcional necessária para as atividades de cálculo judicial. Essa reestruturação foi aprovada e sancionada por meio da [Lei Municipal Nº 13.663/2023](#), publicada na edição nº 5042 do Jornal Oficial do Município.

Isto posto, com a missão institucional de estabelecer metas de controle interno, em conformidade com o artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a Controladoria-Geral, atualmente, estabeleceu suas competências, de modo que suas unidades organizacionais atuem de forma integrada, sob a orientação e direção da Controladora-Geral do Município.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO

CONTROLADORA - GERAL	
Nome: BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	CPF: 079.xxx.xxx-64
Período de responsabilidade: 01/01/2024 até 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
Nomeação: Decreto Municipal nº 1531/2022 - Jornal Oficial, edição 4808	
Formação Acadêmica: Direito	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pós-graduação/especialização

CONTROLADORA - GERAL

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

 Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. Não, justificar.**CONTROLADOR GERAL - ATUAL**Nome: **GUILHERME ARRUDA SANTOS**

CPF: 007.xxx.xxx-66

Período de responsabilidade: **01/01/2025 até 31/12/2025**Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONomeação: **Decreto Municipal nº 02/2025 - Jornal Oficial - Edição 5379**Formação Acadêmica: **Ciências Contábeis, Mestre em Engenharia pela UFPR, Doutorando em Políticas Públicas pela UFPR**

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

 Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. Não, justificar.**3. RELAÇÃO DE SERVIDORES****MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**Nome: **ALEXANDRE SANCHES DE OLIVEIRA**

CPF: 724.xxx.xxx-00

Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08**Nome: **ANGELA BIAZON MORAES MASSONI**

CPF: 028.xxx.xxx-02

Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **CONTADOR**Nome: **DANIELE YENES GALÃO**

CPF: 954.xxx.xxx-00

Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08**Nome: **ELY TIEKO YOSHINAGA**

CPF: 048.xxx.xxx-06

Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. EM PROJETOS E SERV. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TGPC 01**Nome: **FABIO RODRIGO CORDEIRO**

CPF: 036.xxx.xxx-44

Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **AUDITOR INTERNO**Nome: **FLAVIO ROQUE**

CPF: 842.xxx.xxx-72

Período de responsabilidade: **SERVIDOR AFASTADO POR ATESTADO MÉDICO**Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃONome do cargo efetivo ocupado: **CONTADOR**Nome: **GLEICE RAFAELA FERREIRA ALVES**

CPF: 067.xxx.xxx-12

Período de responsabilidade: 18/04/2024 a 31/12/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGA 01	
Nome: GLEYSON ARLEI DE OLIVEIRA	CPF: 260.xxx.xxx-51
Período de responsabilidade: SERVIDOR AFASTADO POR ATESTADO MÉDICO	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AUDITOR INTERNO	
Nome: HELIO AKIHIRO TSUCHIYA	CPF: 613.xxx.xxx-49
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: IVAN CESAR MARCONI	CPF: 009.xxx.xxx-98
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AUDITOR INTERNO	
Nome: JAIME ANTONIO PAIXÃO	CPF: 727.xxx.xxx-68
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nome: JOÃO CARLOS MURARI	CPF: 675.xxx.xxx-04
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 30/06/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: LUIZ ANTONIO PIRES FURTUOSO	CPF: 015.xxx.xxx-99
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: MARCOS JOSÉ DE LIMA URBANEJA	CPF: 574.xxx.xxx-53
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: PAULA CAROLINE A. DE OLIVEIRA FAVORETO	CPF: 078.xxx.xxx-90
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	
Nome: REGINA MOTOKI DE OLIVEIRA	CPF: 954.xxx.xxx-82
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: RODOLFO LANSONI	CPF: 051.xxx.xxx-89
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	
Nome: VANESSA SAYURI DE OLIVEIRA UEHARA FUKUI	CPF: 994.xxx.xxx-15
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPA 01	

Nome: VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA	CPF: 046.xxx.xxx-06
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÊC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	

1. **ESTRUTURA DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Considerando o [Decreto Municipal Nº 1504/2023](#) que instituiu a estrutura e aprovou o regimento interno da Controladoria-Geral do Município, apresentamos as suas unidades organizacionais.

1.1. **Assessoria Administrativa e Financeira**

Atuando com a finalidade de assessorar a aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização, coordenar, de modo geral, os assuntos administrativos, além de elaborar estudos e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão do quadro funcional e infraestrutura física da Controladoria-Geral do Município.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.2. **Assessoria de Gabinete**

Atuando com a finalidade de assessorar o Controlador-Geral em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências, planejar, organizar, coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas ao gabinete, além de propor normas e orientações visando o aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.3. **Assessoria Técnica**

Atuando com a finalidade de propor e instituir políticas e boas práticas de relacionamento entre o Poder Executivo e os órgãos de controle externo, visando uma atuação transparente, efetiva e eficaz, além de identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Controladoria-Geral do Município.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.4. **Diretoria de Auditoria Interna**

Atualmente composta pela Gerência de Auditoria Geral, Gerência de Auditoria de Parcerias e Convênios e a Coordenadoria de Monitoramento, atuou com a finalidade de dirigir a Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal, pautando a atividade, com o propósito de contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de auditoria, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa que a aplicação das políticas foram iniciadas no exercício de 2024 e serão constantemente aprimoradas para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno.

1.5. **Diretoria de Controle e Análise de Contas**

Atualmente composta pela Gerência de Análise de Contas, Gerência de Controle Interno e a Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo, atuou com a finalidade de analisar as contas de governo, representada pelo balanço anual consolidado do Poder Executivo Municipal, as contas de gestão, representada pelos balancetes mensais da administração direta e indireta, a consistência dos dados contidos no Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e realizando atividades de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, de modo a aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações, a fim de monitorar e sugerir melhorias nos controles internos adotados no

Município, visando a eficiência e eficácia, de modo a produzir indicadores de avaliação que subsidiaram a coordenação e a elaboração do presente Relatório Anual de Controle Interno.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa que a aplicação das políticas foram iniciadas no exercício de 2024 e tem-se buscado o constante aprimoramento para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno.

1.6. **Diretoria de Transparência e Integridade**

Atualmente composta pela Gerência de Transparência e Integridade e as coordenadorias de Transparência Ativa e de Apoio ao *Compliance*, atuou com a finalidade de promover ações para o fortalecimento de uma cultura de transparência, integridade e *compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, fomentando ações para o incremento da transparência pública, além de acompanhar a implementação e o desenvolvimento do Programa de Integridade no Município, sugerindo melhorias necessárias para o seu aperfeiçoamento, buscando o aprimoramento de medidas de prevenção à corrupção.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa que a aplicação das políticas foram iniciadas no exercício de 2024 e serão constantemente aprimoradas para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO - 2024

Nº	PERÍODO AVALIADO	UNIDADE	PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA	% AVALIADA	OBSERVAÇÕES	CONCLUSÃO
01	Exercício	FEL	Processo Eletrônico: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR	Criação de um novo tipo processual "FEL: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR" para tramitar o processo de envio da remessa eletrônica dos dados do Sistema Informatizado de Contabilidade para o SIM-AM/TCE-PR.	100%	Ação proposta com o intuito de organizar, dar maior transparência e melhorar a qualidade das informações.	Ação executada.
02	Exercício	FEL	Reabertura de remessas SIM-AM/TCE-PR.	Alteração do art. 11º do Decreto Municipal nº 400/2019.	100%	Ação proposta para delimitar as competências dos atores envolvidos, nos eventuais casos, na reabertura de remessa já encaminhada ao TCE/PR.	Ação executada.

03	Exercício	FEL	Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Desativação de documentos internos - SEI sob a titularidade da Controladoria-Geral.	100%	Ação subsequente à recomendação de descentralização do processo eletrônico <i>Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR</i> , com a criação de tipos de documentos internos gerais e que serão de uso comum à todas as unidades da Administração Direta e Indireta.	Ação executada.
04	Exercício	FEL	Decreto Municipal Nº 400/2019	Pedido de Providências para a designação dos responsáveis pelo módulos do SIM-AM, via portaria, e atualização das informações cadastradas no Sistema Informatizado de Contabilidade.	100%	Ação subsequente à recomendação de descentralização processo eletrônico <i>Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR</i> , com a disponibilização de MINUTA para indicação dos responsáveis, onde pontuamos as responsabilidades de cada ator que participa do processo.	Ação executada.
05	Mensal	FEL	Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Londrina - CMELL	Processo SEI " <i>CGM: Avaliação da Transparência</i> "	100%	Para garantir a transparência e assegurar o acesso da população as informações atualizadas. Aprimoramento da Transparência Ativa, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	Ação executada.
06	Mensal	FEL	<u>SITE INSTITUCIONAL</u>	Processo SEI " <i>CGM: Avaliação da Transparência</i> "	100%	Aprimoramento da Transparência Ativa, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	Ação executada.

07	Anual	FEL	ITP 2024	Processo SEI "CGM: Avaliação da Transparência"	100%	Foi solicitada a ciência nos critérios de avaliação; a verificação quanto a disponibilidade e atualidade da informação no portal; e providenciar as melhorias que necessárias para atender aos itens de avaliação do TCE.	Ação executada.
08	Anual	FEL	Programa de Integridade	Sistema SISPMPI		Implantação do Programa de Integridade, como parte essencial da Política de Governança Pública e Compliance.	Ação executada.
09	Anual	FEL	Regulamentação do Governo Digital	Decreto Municipal Nº 667/2024	100%	Desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, visando a transformação digital da administração pública.	Ação executada.
10	Mensal	FEL	Aspectos Orçamentários	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	80%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada.
11	Mensal	FEL	Aspectos Financeiros	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	80%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada.
12	Mensal	FEL	Aspectos Contábeis	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	80%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada.

08	Amostragem	FEL	SIT 64641	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Transparências - PVTR"	100%	Avaliação do cumprimento das formalidades relativas às fases de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas da Parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e suas normas regulamentadoras.	Ação executada.
09	Amostragem	FEL	SIT 64377	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Transparências - PVTR"	100%	Avaliação do cumprimento das formalidades relativas às fases de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas da Parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e suas normas regulamentadoras.	Ação executada.
10	Amostragem	FEL	PAL 57/2024	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Processo Licitatório - PVPL NLL"	100%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada.

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E DEMAIS MEDIDAS COMPLEMENTARES ÀS AÇÕES DO ITEM 4

A Controladoria-Geral do Município, por meio de suas unidades organizacionais, coordena as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, promovendo a sua integração operacional e orientando a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle, fiscaliza e orienta a correta aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o controle externo, supervisionando e auxiliando os demais órgãos e entidades no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado.

Além de prestar apoio institucional aos Comitês Internos de Governança Pública na implantação de metodologia de Gestão de Riscos, atua na promoção da conduta ética e da integridade no âmbito da Administração Pública Municipal de Londrina, na prevenção e no combate à corrupção.

Considerando que em 2024 iniciamos o mapeamento da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES** e diante do escopo estabelecido, optou-se por realizar as análises de avaliação quantitativa dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais como medida de adaptação da unidade fiscalizada, apresentando a nova metodologia de trabalho adotada pelo Órgão Central de Controle Interno, para fins de levantamento de dados do perfil da entidade.

A seguir destacamos as principais ações e metodologias elencadas no item 4, que corroboram os trabalhos realizados ao longo do exercício, ressaltando que todo o trabalho de análise e monitoramento que está sendo desenvolvido será aprimorado ao longo dos próximos exercícios.

AUDITORIA INTERNA

Quanto às transferências voluntárias, a Diretoria de Auditoria Interna, por meio da Gerência de Auditoria de Parcerias e Convênios, realizou os Procedimentos de Verificação de Transferências Voluntárias - PVTR que tem por finalidade, avaliar o cumprimento das formalidades relativas às fases de

planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas das parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e suas normas regulamentadoras.

A Diretoria de Auditoria, no exercício de 2024, visando mitigar ocorrências que exponham a risco as parcerias firmadas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme demonstrado abaixo, monitorou, através dos Procedimentos de Verificação de Transferências Voluntárias - PVTR em 02 parcerias quanto à regularidade da aplicação dos recursos das transferências desempenhadas pelas entidades tomadoras registradas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.

Nº	INSTITUIÇÃO	SIT	PERÍODO	TIPO DE AÇÃO	PROCESSO SEI	TIPO	ANÁLISE
01	Assoc. Londrinense de Ciclismo	64641	JULHO	PVTR	19.003.104794/2024-63	Termo de Fomento	Foi questionado sobre não haver descrição da realidade da modalidade; diferença entre previsão e despesas e cronograma de desembolso; não há datas no documento; formato de documentos não estão pesquisáveis. Conclusão - Ver item 04.
02	Assoc. Pró Vôlei de Londrina	64377	JULHO	PVTR	19.003.104405/2024-08	Termo de Fomento	Foi informado sobre valores divergentes entre previsão de despesas e cronograma de desembolso. Conclusão - Ver item 04.

Realizou ainda, através dos Procedimentos de Verificação de Processos Licitatórios - PVPL, o monitoramento que tem como objetivo avaliar o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em relação à fase inicial do processo licitatório conforme a [Lei nº 14.133/2021](#) e normas dela decorrentes.

Nº	PROCESSO	PERÍODO	TIPO DE AÇÃO	PROCESSO SEI	TIPO	ANÁLISE
01	PAL/SMGP nº 57/2024	MARÇO	PVTR	19.003.055562/2024-74	Pregão	Não houve apontamento(s).

CONTROLE E ANÁLISE DE CONTAS

Considerando que o [Decreto Municipal Nº 1504/2023](#) ao aprovar um novo regimento para o Órgão Central de Controle Interno, criou a Diretoria de Controle e Análise de Contas - DCAC que responde pelas análises das contas de governo e de gestão, além de monitorar e sugerir melhoria nos controles internos adotados no Município, visando a eficiência e eficácia, de modo a produzir indicadores de avaliação que subsidiaram a coordenação e a elaboração do presente Relatório Anual de Controle Interno.

Considerando o escopo estabelecido, optou-se por realizar as análises de avaliação quantitativa dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais como medida de adaptação da unidade fiscalizada, apresentando a nova metodologia de trabalho adotada, para fins de levantamento de dados.

Aspectos Orçamentários

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, no período de janeiro a dezembro, a fim de monitorar sua conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema, foram estabelecidas como prioridade, as seguintes diretrizes:

a) Receitas

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos anexos como: Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - 2024 e os Balancetes Contábeis, priorizamos a conferência, verificação e acompanhamento do/dos:

- Totais da Previsão Orçamentária Inicial da Receita com a LOA;
- Comportamento dos totais da Arrecadação Total da Receita Orçamentária para período, bem como sua relação com a Previsão Inicial/Atualizada; e

- Montante da Execução do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores durante o período vigente.

VISÃO GERAL DA PREVISÃO E DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 2024	
Previsão Orçamentária	R\$ 477.000,00
Atualização da Previsão da Receita	R\$ 477.000,00
Arrecadação da Receita (Receita Realizada)	R\$ 1.228.114,24
Percentual de Arrecadação x Previsão	257%
Saldo da Receita	R\$ 751.114,24
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 1.684.990,98

b) Despesas

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos anexos como: Lei Federal Nº 4.320/64 e a Lei Orçamentária Anual - 2024, realizou-se a conferência da Fixação da Despesa Orçamentária Inicial com a LOA, e os valores previstos e executados para as despesas no ano de 2024:

VISÃO GERAL DA PREVISÃO E DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2024	
Fixação da Despesa	R\$ 11.791.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 13.475.990,98
Execução da Despesa (Empenhada)	R\$ 13.021.137,66

Nota: Foram consideradas as despesas empenhadas.

c) Despesa x Receita

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos anexos como: Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - 2024 e os Balancetes Contábeis, priorizamos a conferência, verificação e acompanhamento do/dos:

- Totais da Execução Orçamentária para o período; e
- Totais do Resultado Orçamentário para o período analisado.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Resultado Orçamentário	-R\$ 11.793.023,42
Interferências Financeiras previstas, conforme LOA	R\$ 11.314.000,00
Interferências Financeiras recebidas	R\$ 10.680.163,30
Percentual em relação ao autorizado no artigo 17 da LOA	94,40%

d) Interferências Financeiras

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos como: Anexos da Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - 2024, Balancetes Contábeis e outros relatórios gerados pelo sistema de contabilidade, realizou-se o acompanhamento dos Totais da Interferência Financeira Prevista a receber/recebida e sua compatibilidade com o autorizado no Art. 17 da [Lei Nº 13.721/23 - LOA](#).

Art. 17. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, conforme a seguir especificado:

Em R\$		
ÓRGÃOS	FONTE DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo:		
Câmara Municipal de Londrina - Fonte 001	Fontes Livres	57.000.000,00
Poder Executivo:		
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF - Fonte 001	Fontes Livres	100.000,00
Autarquia Municipal de Saúde - Fonte 001	Fontes Livres	327.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL - Fonte 001	Fontes Livres	19.033.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL - Fonte 303	Fonte de Receitas Próprias Destinadas à Saúde	465.758.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL - Fonte 510	Outras Fontes Vinculadas	3.498.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador - Fonte 001	Fontes Livres	10.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL - Fonte 001	Fontes Livres	7.543.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL - Fonte 055	Fontes Livres	60.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL - Fonte 1045	Fontes Livres	30.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL - Fonte 001	Fontes Livres	7.568.000,00
Fundação de Esportes de Londrina - Fonte 001	Fontes Livres	11.314.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina - Fonte 001	Fontes Livres	38.212.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina - Fonte 511	Outras Fontes Vinculadas	48.472.000,00
TOTAL		658.925.000,00

A **Fundação de Esportes de Londrina** recebeu R\$ 10.680.163,30 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos) como interferências financeiras, o que corresponde a 94,40% do previsto na LOA.

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Interferências Financeiras previstas, conforme LOA	R\$ 11.314.000,00
Interferências Financeiras recebidas	R\$ 10.680.163,30
Percentual em relação ao autorizado no artigo 17 da LOA	94,40%

Ao longo do exercício, a entidade recebeu as análises e os apontamentos pertinentes, e como ilustração dos dados, criamos a seguinte tabela:

RECEITAS	
Previsão Orçamentária	R\$ 477.000,00
Atualização da Previsão da Receita	R\$ 477.000,00
Arrecadação da Receita (Receita Realizada)	R\$1.228.114,24
Percentual de Arrecadação x Previsão	257%
Saldo da Receita	R\$ 751.114,24
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	R\$1.684.990,98
DESPESAS	
Fixação da Despesa	R\$ 11.791.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 13.475.990,98
Execução da Despesa (Empenhada)	R\$ 13.021.137,66
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
Resultado Orçamentário	-R\$ 11.793.023,42
Interferências Financeiras previstas, conforme LOA	R\$ 11.314.000,00
Interferências Financeiras recebidas	R\$ 10.680.163,30

Percentual em relação ao autorizado no artigo 17 da LOA	94,40%
---	---------------

Aspectos Financeiros

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, no período de março a dezembro, a fim de monitorar sua conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema, foram estabelecidas como prioridade, as seguintes diretrizes, conforme escopo estabelecido:

a) Restos a Pagar Provisórios e de Exercícios Anteriores x Caixa e Equivalente de Caixa

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos anexos como: Lei Federal Nº 4.320/64, Balancetes Contábeis e outros relatórios gerados pelo sistema de contabilidade, realizou-se o acompanhamento:

- Saldo em Caixa e Equivalente de Caixa;
- Evidenciação de suporte financeiro dos Totais Provisórios e de exercícios anteriores dos Restos a Pagar Processados e Não Processados até o período analisado;
- Acompanhamento pelos totais da movimentação (inscrição, cancelamento e baixa) dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do período;
- Acompanhamento dos totais registrados no Ativo Realizável; e
- Acompanhamento do Resultado Financeiro (ativo financeiro (-) passivo financeiro), sua compatibilidade para o período, em comparação com períodos anteriores.

b) Fontes de Recursos

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos como relatórios gerenciais que são gerados pelo sistema de contabilidade, realizou-se o acompanhamento dos saldos das fontes de recursos, em especial em situações de saldo negativo, sendo recomendada a sua verificação e providências necessárias em atendimento às normas vigentes quanto à execução orçamentária e financeira.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receitas correntes - realizadas (1)	1.228.114,24	100,00
Receitas de capital - realizadas (2)	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (3=1+2)	1.228.114,24	100,00
Despesas correntes - empenhada (4)	12.894.244,92	1.049,92
Despesas de capital - empenhada (5)	126.892,84	10,33
TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	13.021.137,66	1.060,25
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	11.793.023,42	-960,25
Interferências financeiras recebidas (8)	10.680.163,30	0,00
Interferências financeiras concedidas (9)	-	0,00
RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	10.680.163,30	869,64
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (11=7+10)	-1.112.860,12	-90,62
Cancelamento de restos a pagar processados (12)	23.861,08	0,00
Cancelamento de restos a pagar não processados (13)	728.248,13	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS (14=12+13)	752.109,21	61,24
Inscrição/baixa de realizável por canc., cisão, fusão ou extinção (15)	-	0,00
Despesas não empenhadas (16)	-	0,00
Estornos de despesas não empenhadas (17)	-	0,00
Apropriação de despesas não empenhadas (18)	-	0,00
RESULTADO AJUSTADO (19=11+14+15-16+17+18)	-360.750,91	-29,37
Superávit / déficit do exercício anterior (20)	943.522,87	76,83
Saldo do ativo realizável (21)	-	0,00

RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO (22=19+20-21)	582.771,96	47,45
---	-------------------	--------------

No exercício em análise, apurou-se que a **Fundação de Esporte de Londrina** alcançou resultado financeiro acumulado positivo R\$ 582.771,96 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Aspectos Patrimoniais

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, no período de janeiro a dezembro, a fim de monitorar sua conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema, foram estabelecidas como prioridade, as seguintes diretrizes, conforme escopo estabelecido:

a) Saldo das Contas Contábeis

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos como documentos como Balancete Contábil entre outros relatórios gerenciais gerados pelo sistema de contabilidade, além do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional e o Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR - Estendido - 2024 - Versão 1.0 (TCE-PR), realizou-se o acompanhamento e a verificação da:

- Natureza dos saldos das contas contábeis, através da verificação em conformidade com PCASP;
- Movimentação pelos valores totais das contas de Estoques, bem como sua compatibilidade relacionados aos registros para o período;
- Movimentação pelos valores totais das contas de Adiantamento para Aumento de Capital de Empresas;
- Movimentação pelos valores totais das contas do Imobilizado;
- Movimentação pelos valores totais das contas de Depreciação, Amortização e Exaustão;
- Movimentação pelos valores totais das contas de Apropriação de Férias, Abono de Natal e Licença-Prêmio;
- Movimentação pelos valores totais das contas de Atos Potenciais Ativos e Passivos; e
- Valores totais quanto à existência de saldo na conta de Consignações e sua compatibilidade para o período;

Realizou-se também a verificação da consistência do saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, quanto à compatibilidade com o saldo do Resultado Financeiro (ativo financeiro (-) passivo financeiro), sendo recomendada a verificação dos saldos de Atos Potenciais no que se refere às Obrigações Contratuais.

b) Resultado Patrimonial

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos como anexos da Lei 4.320/1964, Balancete Contábil entre outros relatórios gerenciais gerados pelo sistema de contabilidade, realizou-se o acompanhamento e a verificação dos:

- Totais das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas em comparação ao exercício anterior; e
- Movimentação dos saldos do Resultado Patrimonial do Exercício, do período analisado em comparação com o mesmo período em exercício anterior;

Ao longo do exercício, a entidade recebeu as análises e os apontamentos pertinentes, e como ilustração dos dados, criamos a seguinte tabela:

VALORES PATRIMONIAIS	
Patrimônio Líquido	R\$ 6.797.736,67
Resultado Patrimonial do Exercício	-R\$ 1.556.545,54
Patrimônio Líquido considerando encerramento	R\$ 5.241.191,13
Ativo Financeiro (-) Passivo Financeiro	R\$ 582.771,96

Recomendou-se verificação da variação dos resultados em comparação de um exercício para o outro, no que se refere às variações diminutivas.

Sistema de Informações Municipais - SIM-AM

Paralelamente, realizou-se como diretriz suplementar, o monitoramento do Sistema de Informações Municipais, com o acompanhamento e/ou notificação dos avisos e erros do SIM-AM, inicialmente no módulo Contábil, com a perspectiva da inclusão de novos módulos para o próximo exercício.

No que se refere às regras geradas pelo SIM-AM, os módulos contábil, controle interno - frotas, licitações e contratos foram monitorados ao longo do exercício, considerando que a compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas são síntese de avaliação, conforme [Instrução Normativa Nº 180/2023](#).

Considerando que esses apontamentos não impediram o envio das remessas mensais, com o intuito de preservar a avaliação da prestação de contas anual pelos órgãos de controle interno e externo e ainda, para a elaboração do presente relatório, recomendamos ao longo do exercício que os avisos fossem analisados e na medida do possível sanados.

CONTROLE DO ENVIO 2024 - REMESSAS MENSAIS					
MOVIMENTO	DATA-LIMITE	ENVIO		DIAS DE ATRASO	JUSTIFICATIVA
Dezembro	15/02	23/01			
Encerramento - 2023	29/02	23/01			
Abertura - 2024	31/03	01/02			
Janeiro	31/03	11/03			
Fevereiro	31/03	26/03			
Março	30/04	11/04			
Abril	31/05	20/05	26/06	26*	* Reabertura do mov. solicita Adm. Direta
Maiο	30/06	19/06	27/06	08	* Reabertura do mov. solicita Adm. Direta
Junho	31/07	29/07			
Julho	31/08	20/08			
Agosto	30/09	20/09			
Setembro	31/10	23/10			
Outubro	30/11	25/11			
Novembro	31/12	13/12			

A reabertura do movimento de ABRIL foi solicitado pela Controladora-Geral, conforme trecho do doc. SEI ([13169754](#)):

"Desse modo, diante de todo o exposto e sopesando as alternativas existentes, verifica-se que seja mais viável a reabertura do sistema do mês de abril/2024, não obstante os possíveis transtornos que podem acarretar às unidades da Administração Indireta, vez que também necessitarão realizar a reabertura do sistema, tais medidas se restringirão ao Município, porquanto não nos parece proporcional e razoável a movimentação da estrutura da Egrégria Corte de Contas para correção dos erros apontados quando tal correção se mostra viável a realizar por parte deste Ente, atendendo, dessa forma, o Princípio da Eficiência e Economicidade que regem a Administração Pública".

Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo - PROGOV

Considerando ainda, a nova sistemática de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, instituída por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) que passou a avaliar, além da análise contábil e financeira, a performance do município em determinadas áreas de relevância social.

Realizamos o monitoramento das entidades da Administração Indireta, no que se refere aos cadernos de Transparência & Relacionamento e Administração Financeira:

Transparência e Relacionamento - Após análise de cada um dos itens não pontuados referentes a área, através do método de comparação, item a item, identificou-se previamente alguns pontos de melhoria, como exemplo, citamos: Abertura do Chamado Técnico Nº: 284594 - SISTEMA: ESPORTAL 5.00 com a reiteração da necessidade de disponibilização do dicionário ou glossário de dados, de forma a atender o TCE/PR.

Ainda em atendimento as ações de Regulamentação do Canal de Comunicação e Ações para fomento do controle social o Município já regulamentou mecanismos de avaliação dos níveis de satisfação os usuários, conforme [Decreto Municipal Nº 626/2024](#). E quanto a criação Conselho de Usuários dos Serviços Público e a implementação do sistema de avaliação continuada dos serviços públicos, as ações e metas para esses objetivos estão contidas no Planejamento Estratégico da

Ouvidoria Geral.

Administração Financeira - Dada a sua importância e em razão de ser elaborado para um período de quatro anos, torna-se necessário o acompanhamento e revisão do Plano Plurianual - PPA para que ele continue sendo uma baliza para a concretização das políticas públicas e hoje, o Município disponibiliza o [Manual de Revisão do PPA](#) que consiste em uma importante ferramenta com o objetivo orientar a revisão anual do PPA para o exercício seguinte.

AÇÕES PREVENTIVAS DE CONTROLE

Implantação do Programa de Integridade - FEL

Com o objetivo de reforçar seu compromisso com a transparência, a ética e a eficiência na administração pública, a Controladoria-Geral do Município (CGM) recentemente aprovou o seu primeiro Programa de Integridade, que foi desenvolvido nos anos de 2023 e 2024, sendo fruto de pesquisas e estudos sobre o tema. Entre outras referências, o documento é baseado em boas práticas de órgãos de controle consolidados como a Controladoria-Geral da União (CGU) e também segue diretrizes do Conselho Nacional do Controle Interno (CONACI).

E nesse contexto, a Fundação de Esportes, com suporte técnico por meio da disponibilização de diversos materiais, como guias e manuais, realização de reuniões e acompanhamento, finalizou com 3 meses de antecedência, seu Plano de Integridade, cuja elaboração ocorreu de modo participativo e totalmente de acordo com a sua realidade, fazendo com que os pontos de melhora, para 2025 possam ser levados a efeito, com a certeza de que são frutos de uma construção técnica integrada.

Capacitação - Sistema Eletrônico de Gestão da Política de Promoção da Integridade

A Diretoria de Transparência e Integridade promoveu o minicurso "Sistema Eletrônico de Gestão da Política de Promoção da Integridade" aos membros dos comitês internos de governança pública com o objetivo de apresentar as principais funcionalidades do sistema e treinar servidores para utilizar as suas funcionalidades básicas, com enfoque prático no módulo de elaboração do programa de integridade.

A instituição e gestão dos programas de integridade em âmbito municipal contarão com um sistema de apoio - o SisPMPI - desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e cedido à Prefeitura de Londrina por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a CGE-MG e a CGM-Londrina.

O SisPMPI é um sistema web (on-line) que tem a finalidade de apoiar a gestão dos Programas e Planos de Integridade de todos os órgãos e entidades municipais, sendo composto por quatro módulos que possibilita a fazer gestão completa do programa, desde a fase de elaboração, passando pela execução, monitoramento e, posteriormente, avaliação.

O curso foi certificado pela Escola de Governo do Município.



6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÃO
PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis.	Regular

7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

Conforme declarado pelo Diretor Presidente, através de documento anexo e considerando os recursos disponíveis, houve **EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO** relativas às ações, metas, serviços e projetos desenvolvidos pela Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

Avaliação dos Programas

E aqui destacamos os principais pontos.

65 - Ampliar o atendimento à comunidade no âmbito do esporte, recreação e do lazer.

Por meio do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, a Fundação de Esportes realizou a gestão dos convênios e parcerias, que disponibilizaram mais de 6 milhões de reais a diversos entes desportivos de Londrina, mediante processo isonômico, e que possibilitou que a atuação ocorresse de forma descentralizada e regionalizada, fazendo com que a inserção efetiva ao esporte chegasse aos públicos que, historicamente, encontram maior dificuldade no acesso a quaisquer políticas, como é o caso das pessoas em situação de vulnerabilidade e os cidadãos com deficiência

Ele possibilitou a realização de centenas de atendimentos a atletas das mais variadas idades e perfis, consolidando o esporte como um dos meios mais efetivos de alcance da formação cidadã.

66 - Fomentar o esporte comunitário, estudantil e de rendimento.

O Município de Londrina, por intermédio e incentivo da Fundação de Esportes, participou dos Jogos Abertos, Jogos da Juventude do Paraná, Paraná Combate e do Paraná Bom de Bola, incentivando a prática desportiva, não apenas como mecanismo de melhoria da qualidade de vida, mas como um modo de vida.

67 - Recuperar e manter os espaços esportivos, para melhor conservação dos

próprios e a qualidade esportiva.

O aproveitamento dos próprios públicos também foi aprimorado, através do uso frequente dos ginásios esportivos, além da retomada das atividades no Complexo Esportivo - Maria Cecília, que em parceria com a Secretaria Municipal do Idoso - SMI se tornou um dos polos de atendimento aos idosos.

68 - Promover o incentivo às atividades visando a preservação da saúde, educação, vida social e qualidade de vida.

A promoção do esporte municipal, seja amador ou de rendimento, contribuiu para a formação e inserção da população, possibilitando o acesso a oportunidades e até mesmo a carreiras esportivas, além de constituir forte instrumento para que o cidadão se mantenha saudável e socialmente ativo.

O Ginásio de Esportes Professor Darci Cortez "*Moringão*" se firmou, como um espaço de acesso à cultura e geração de renda para o próprio município por meio da disponibilização do espaço para apresentações musicais e artísticas, sem qualquer prejuízo de seu uso voltado ao esporte, e nessa mesma linha, citamos as competições realizadas no Autódromo, no Kartódromo, além do "Projeto Estações".

Ações do Plano Plurianual

5022 - Ampliação da estrutura física e de equipamentos dos novos espaços esportivos

Houve o empenho e aquisição de itens de expediente e itens para a melhoria das suas instalações e do Estádio Municipal Jacy Scaff, mais conhecido como Estádio do Café, além da aquisição de material esportivo, para uso em eventos e nos espaços esportivos à disposição do município.

5023 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - FEL

Pensando na qualidade dos serviços prestados nos espaços esportivos, sendo eles: Praças da Juventude, Ginásio de Esportes do Jardim Bandeirantes, Ginásio de Esportes Professor Darci Cortez "*Moringão*", Estádio Municipal Jacy Scaff "*Estádio do Café*" e Autódromo Internacional Ayrton Senna da Silva, foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes, visando a utilização e qualificação dos espaços.

E ainda, para o Complexo Esportivo - Maria Cecília, houve a contratação do serviço de manutenção das piscinas, o que possibilitou a reabertura das áreas para o público.

6033 - Ampliação dos atendimentos da Fundação de Esportes

Não houve execução de orçamento nesta ação em razão da indisponibilidade de recursos financeiros e alocação nas demais funções.

6034 - Manutenção das atividades da FEL

A ação foi executada com *eficiência e efetividade* durante o exercício de 2024.

2057 - Incentivo ao esporte de alto rendimento

Por meio do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, houve a ampliação dos recursos destinados ao fomento de projetos esportivos, o que possibilitou o atendimento de centenas de atletas na modalidade de alto rendimento, como: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Beach soccer, Judô, Karatê, Taekwondo e Voleibol, dentre outros, nos gêneros feminino e masculino.

6035 - Incentivo ao esporte comunitário

Houve a ampliação da participação de modalidades e projetos atendidos, através dos programas: Adulto, Ligas Esportivas, Master, Pessoas com Deficiência e Modalidades Alternativas.

8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Considerando que a Fundação de Esportes de Londrina possui autonomia administrativa e financeira e que apesar de estar vinculada à administração direta, desempenha suas atividades de forma descentralizada e estão sujeitas ao controle e fiscalização do órgão Central de Controle interno, ações individuais e gerais foram realizadas com o intuito de abranger temáticas relevantes, sendo tratadas por meio de Instruções, Recomendações e Decretos Municipais, baseados nas normativas, materiais e recomendações do TCE-PR.

Alinhamento de Processos e Procedimentos

Com o intuito de organizar e melhorar a qualidade das informações, através da emissão de relatórios do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, avaliamos o **Processo Eletrônico: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR** e recomendamos a criação do novo tipo processual, específico para a Fundação de Esportes, **FEL: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR** que será utilizado para a tramitação do processo de envio da remessa eletrônica dos dados do Sistema Informatizado de Contabilidade para o SIM-AM/TCE-PR, ação 100% aceita, o que reforçou a ferramenta de controle que poderá produzir indicadores de avaliação.

Com o intuito de delimitar as competências dos atores envolvidos, nos eventuais casos, na reabertura de remessa já encaminhada ao TCE/PR, avaliamos o procedimento de reabertura de remessas no Sistema de Informações Municipais/SIM-AM e propomos a alteração do art. 11º do Decreto Municipal nº 400/2019, ação 100% aceita e que vem sendo adotada pela entidade e como exemplo incluímos no processo, a **Portaria Interna Nº 07/2024** - doc. SEI (**13798628**).

E com o intuito de abranger, além da Administração Direta, as entidades da Adm. Indireta, temáticas relevantes foram tratadas por meio de Instruções, Recomendações e Decretos Municipais, sendo eles:

Orientações, Recomendações e Normativas

1. Considerando que as atividades submetidas à fiscalização devem ser realizadas por meio de metodologia desenvolvida, com base nas prioridades da gestão e das partes interessadas, no alcance do desenvolvimento dos mecanismos de Sistema de Controle Interno de Gestão, foi expedida a **Portaria Interna CGM-GAB Nº 06/24** - vinculada no Edital de Publicações Eletrônicas.

2. Em face ao Material disponibilizado pelo TCE-PR: Manual de Encerramento de Mandato, considerando as restrições legais e constitucionais que são impostas aos agentes públicos, no último ano de gestão, conforme prevê a legislação eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e considerando a relevância da matéria, encaminhamos documento de orientação sobre as restrições legais e constitucionais a serem observadas no último ano de mandato, a fim de servir como subsídio para prevenir e resguardar as ações e decisões dos gestores públicos, abordando de forma clara e objetiva os limites com gastos de pessoal, dívida pública, operações de crédito, restos a pagar, transferências voluntárias, dentre outros, foi emitida a **Orientação CGM-DCAC Nº 01/2024**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

3. Considerando a imperiosa necessidade de observância ao disposto no Art. 60, da Lei nº 4.320/64, que discorre sobre a vedação de realização de despesa sem prévio empenho, em especial quanto aos processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda, relatando solicitações de abertura de parâmetro de sistema face à prestação de serviços ou fornecimento de bens sem o devido empenho prévio, diante disso concluímos que essas situações exigiam a emissão do documento de recomendação, não obstante o assunto ser de notório conhecimento, mas que, na ocasião demandou orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Sendo assim, em face ao Material disponibilizado pelo TCE-PR: Manual de Encerramento de Mandato 2024, e curso realizado pelo TCE-PR em Londrina referente a esse tema, diante do fato de se tratar de ano eleitoral, especialmente, quanto à vedação contida no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, porquanto a realização de despesa sem prévio empenho poderá resultar em "acúmulo" de despesas nos últimos dois quadrimestres do presente exercício sem que haja disponibilidade suficiente de caixa para este efeito, podendo acarretar descumprimento de preceito legal, orientou que havendo indicativos de terem sido executadas despesas sem prévio empenho, a presente recomendação não exclui outras medidas necessárias à mitigação dos riscos de eventuais atos administrativos em desconformidade, possibilitando a abertura de procedimento de Auditoria do tipo Apuração, que tem por objetivo aferir possível irregularidade pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, foi emitida a **Recomendação CGM-GAB Nº 06/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

4. Considerando a notícia veiculada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, disponível em: [TCE-PR atualiza Manual de Encerramento de Mandato para orientar gestores - Portal TCE-PR](#), com a disponibilização da versão atualizada do Manual de Encerramento de Mandato - doc. SEI (**12668496**), onde foram pontuadas restrições legais que limitam a atuação dos gestores públicos, sendo necessário que haja uma atenção especial às normas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, que

determina:

*"É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no artigo 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas **compromissadas** a pagar até o final do exercício"; (grifo nosso)*

Recomendamos a participação do titular da pasta e dos servidores responsáveis pela gestão financeira, contábil e orçamentária de cada unidade da Administração Direta e Indireta, na capacitação que foi ofertada pelo TCE/PR "*Vedações em período eleitoral e encerramento de mandato*", visando reforçar o conhecimento e aplicação das vedações, assim como possibilitar a adoção de providências a fim de se evitar que ao final do exercício, ocorram apontamentos e sanções previstas na legislação, conforme **Recomendação CGM-GAC Nº 01/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

5. Considerando a emissão do Acórdão nº 1516/2024, da jurisprudência do TCE-PR, que trata da publicação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e alerta, que tal ação confere maior publicidade ao certame, mais efetividade do controle social e maior transparência, além de contribuir para a fiscalização exercida pelo controle externo, recomendamos ampla ciência à todos os envolvidos com o tema, conforme **Recomendação CGM-GCOI Nº 106/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

6. Considerando que compete à Controladoria-Geral do Município realizar o monitoramento das informações publicadas no portal do município, podendo solicitar prazos para publicação e atualização de conteúdo em cumprimento às demandas de controle interno e demais órgãos de controle externo (incluindo as orientações do TCE-PR e suas avaliações de Transparência Ativa nos Municípios), nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 712 de 11 de junho de 2015, e art. 9º do Decreto Municipal 1128/2019

Por isso, a IN 03/2024 teve como principal objetivo disciplinar o adequado cumprimento da legislação que trata de transparência ativa pelos conselhos municipais de políticas públicas, uma vez que havia um histórico de diversas recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, Observatório de Gestão Pública de Londrina (OGPL) e da própria Controladoria referente a necessidade de conferir maior transparência aos atos dos conselhos municipais mediante a publicação de informações no portal do município, conforme **Instrução Normativa CGM-DTIN Nº 03/24** - publicada na **edição nº 5114** do Jornal Oficial do Município.

7. Considerando que a instituição de um código de ética a nível municipal integrava uma das ações previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do Tribunal de Contas da União do qual o Município de Londrina é aderente. Bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR. **Decreto Municipal Nº 1580/23** - publicado na **edição nº 5090** do Jornal Oficial do Município.

O Código de Ética se tornou uma ferramenta que veio para consolidar a implementação de uma das diretrizes da Política de Governança e *Compliance* do Poder Executivo do Município de Londrina, ao "*fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades*" (Art. 4º, inciso V da Lei 13.310/2021).

8. Considerando que a instituição de programa de integridade também se alinhou às metas estipuladas dentro do *Programa Time Brasil da CGU*, que o Município de Londrina aderiu no ano de 2021, bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR.

O decreto visa cumprir a determinação contida no art. 22 da Lei Municipal nº 13.310/2021, em que fixou prazo para que a Controladoria estabelecesse procedimentos e prazos para conformação, execução e monitoramento de programas de integridade:

"A Controladoria-Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, e mediante consulta ao CGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal"

Posteriormente, foi alterado pelo Decreto Municipal nº 579/2024, que inseriu algumas alterações com vistas a adequar as disposições legais previamente estabelecidas com a implementação prática do programa de integridade após a aquisição do Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SISPMPI, formalizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a CGE/MG. **Decreto Municipal Nº 1179/23**, com alteração dada pelo **Decreto Municipal Nº 579/24** - publicados na **edição nº 5193** do Jornal Oficial do Município.

9. A Diretoria de Transparência e Integridade - DTIN impulsionou a instituição do *Decreto Municipal Nº 667/24*, publicado na **edição nº 5212** do Jornal Oficial do Município para atender a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON Nº 02/22, o qual é parte integrante do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP-TCE/PR - um parâmetro da avaliação instituída pelo Tribunal de Contas do Paraná que avalia o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

Além de atender a uma exigência do ITP-TCE/PR, a regulamentação busca, principalmente, garantir os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, sendo importante destacar que a consolidação da normativa envolveu a análise e discussão com outros órgãos da administração, especialmente, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

10. Considerando as recomendações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, um sistema de integridade pública deve ser composto pela legislação e pelas instituições em vigor para definir, apoiar, controlar e fazer cumprir a integridade pública, bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR.

Desse modo, a regulamentação da Lei anticorrupção no contexto da integridade busca assegurar as estruturas legislativas e institucionais apropriadas para garantir o funcionamento de um sistema de integridade pública efetivo. Nesse caso, refere-se aos mecanismos de detecção e punição de atos de fraude e corrupção praticados pelo setor privado em detrimento da administração pública municipal. **Decreto Municipal Nº 1440/23**, publicado na **edição nº 5070** do Jornal Oficial do Município.

Além disso, a *“elaboração de normativo sobre a apuração de ato lesivo contra organização pública cometido por pessoa jurídica”* era uma das ações previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do Tribunal de Contas da União, ou seja, a regulamentação representou mais um avanço na instituição de mecanismos de combate à corrupção, visando a construção de um ambiente cada vez mais íntegro e confiável na relação público-privada.

Divulgação de Decisões afetas a processos licitatórios - TCE/PR

1. Considerando a notícia veiculada, o conselheiro Augustinho Zucchi ressaltou que a obrigatoriedade da publicação do extrato do edital de licitação no diário oficial do ente licitante e em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54º da **Lei nº 14.133/21** confere maior publicidade ao certame, mais efetividade do controle social e maior transparência, além de contribuir para a fiscalização exercida pelo controle externo.

Dessa forma, foi emitida a Recomendação Nº 106/2024 - que encaminhou à todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como às Empresas Públicas, para conhecimento e providências necessárias o **Acórdão nº 1516/2024** - Tribunal Pleno.

[Link: Publicação de extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação segue obrigatória](#)

2. Considerando a notícia veiculada, o conselheiro José Durval Mattos do Amaral destaca falha na redação do edital ao não adotar uma terminologia uniforme quanto às prescrições técnicas dos equipamentos requisitados, ressaltando que a empresa se limitou a apresentar aquilo que o edital explicitamente exigiu e que as amostras fornecidas atenderam todas as funções mínimas descritas pelo instrumento convocatório do certame, o que contribuiu para fomentar um ambiente de dúvida, inadequado em procedimentos licitatórios.

Dessa forma, foi emitida a Recomendação Nº 09/2024 - que encaminhou à todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como às Empresas Públicas, para conhecimento e providências necessárias o **Acórdão nº 2708/2024** - Tribunal Pleno.

[Link: Coronel Vivida deve melhorar redação de seus editais de licitação, determina o TCE-PR.](#)

9. CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no exercício de 2024, a reestruturação organizacional implementada pelo **Decreto Municipal nº 1504/2023** que criou e extinguiu diretorias, demandou ajustes nos processos de avaliação de controle interno, e nesse sentido, o Relatório de Controle Interno da **Fundação de Esportes de Londrina** compreende as atividades desenvolvidas pelas Diretorias da Controladoria - Geral, além de informações e análises realizadas a partir de dados encaminhados pelo diretor presidente, assim como as obtidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC/Equiplano.

Considerando que todas as ações visaram contribuir diretamente para a administração e gestão dos recursos pelo responsável legal, de modo a promover de forma consistente a instrumentalização da prestação de contas e o aperfeiçoamento do sistema de gestão, ressaltamos ainda:

1. Em atendimento a atribuição de propor adoção de controles mais efetivos a fim de aperfeiçoar o sistema de gestão da transparência e integridade, intensificamos a orientação para as entidades que ainda não priorizam o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI , viabilizem o uso do sistema, visando fortalecer a transparência em todos os processos administrativos.

2. No intuito do alinhamento com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reforçamos que a administração adote preferencialmente a forma eletrônica para a realização de licitações na modalidade pregão, motivando adequadamente eventual utilização da forma presencial, com a demonstração das vantagens para a administração e a observância aos princípios do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Segue como rotina desse órgão de controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, bem como a recomendação constante para que a entidade fortaleça o seu sistema de fiscalização e acompanhamento inerentes aos instrumentos firmados com entidades sem fins lucrativos e, em especial, dos contratos de natureza continuada, em atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

4. Continuam como pontos de acompanhamento e controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Por fim, destacamos que diante da mudança de gestão ocorrida no início do exercício de 2025, novas ações e atividades serão implementadas com o intuito de fortalecer a Unidade Central de Controle Interno.

De acordo com a **Instrução Normativa Nº 189/2024** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhamos para ciência do **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**.

Londrina, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Américo de Oliveira, Diretor(a) de Controle e Análise de Contas**, em 17/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município**, em 17/03/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14199702** e o código CRC **811C0FDA**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO

CGM-DCAC - 958 / 2024

Elaborado em atendimento a [Instrução Normativa Nº 189/2024](#).

PARECER DO CONTROLE INTERNO - AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no exercício de 2024, a reestruturação organizacional implementada pelo [Decreto Municipal nº 1504/2023](#) que criou e extinguiu diretorias, demandou ajustes nos processos de avaliação da Unidade Central de Controle Interno.

Nesse sentido, o Relatório de Controle Interno compreende as atividades desenvolvidas pelas Diretorias da Controladoria-Geral do Município, além de informações e análises realizadas a partir de dados encaminhados pelo gestor da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**, assim como as obtidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC/EQUIPLANO.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Diretora Superintendente, para as medidas que entender devidas.

Destacamos ainda que, diante da mudança de gestão ocorrida no início do exercício de 2025, novas ações e atividades serão implementadas com o intuito de fortalecer a Unidade Central de Controle Interno.

Ressaltamos que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos**, **Controlador(a) Geral do Município**, em 17/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14199739** e o código CRC **B247D108**.

Referência: Processo nº 19.003.104999/2024-49

SEI nº 14199739



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria Geral do Município

OFÍCIO Nº 10/2025 - CGM

AO **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**,
SENHOR **FELIPE BERGER PROCHET**
LONDRINA - PR

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - 2024

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no exercício de 2024, a reestruturação organizacional implementada pelo [Decreto Municipal nº 1504/2023](#) que criou e extinguiu diretorias, demandou ajustes nos processos de avaliação de controle interno, e nesse sentido, o Relatório de Controle Interno da Fundação de Esportes de Londrina compreende as atividades desenvolvidas pelas Diretorias da Controladoria - Geral, além de informações e análises realizadas a partir de dados encaminhados pelo diretor presidente, assim como as obtidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC/Equiplano.

Sendo assim, apresentamos as principais ações e avaliações, que basearam a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno:

AUDITORIA INTERNA

A Diretoria de Auditoria, visando mitigar ocorrências que exponham a risco as parcerias firmadas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), monitorou, através dos *Procedimentos de Verificação de Transferências Voluntárias - PVTR* a regularidade da aplicação dos recursos das transferências desempenhadas pelas entidades tomadoras registradas no SIT - TCE/PR.

Realizou ainda, através dos Procedimentos de Verificação de Processos Licitatórios - *PVPL*, monitoramentos com o objetivo de avaliar o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em relação à fase inicial do processo licitatório conforme a [Lei nº 14.133/2021](#) e normas dela decorrentes.

CONTROLE E ANÁLISE DE CONTAS

Considerando as análises das contas de governo e de gestão e o monitoramento dos controles internos adotados no Município, registramos os seguintes indicadores de avaliação:

1. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, *no período de março a dezembro*, a fim de monitorar sua conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema, conforme escopo, foram estabelecidas como prioridade, as seguintes diretrizes:

- Déficit Orçamentário

Dezembro registrou um déficit orçamentário (Receitas Realizadas (-) Despesas Empenhadas) de -R\$ 11.793.023,42 (onze milhões, setecentos e noventa e três mil vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

- Interferências Financeiras

A Fundação de Esportes recebeu o valor de R\$ 10.680.163,30 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos) de interferências financeiras do Município, sendo que o valor anual previsto, era de R\$ 11.314.000,00.

E quanto as Interferências Financeiras, em novembro o repasse que havia ultrapassado em 4,06% o previsto na LOA, em dezembro registrou o valor de R\$ 1.098.106,50 (um milhão, noventa e oito mil cento e seis reais e cinquenta centavos) como estorno, sendo assim, a Fundação de Esportes ficou dentro do previsto ao receber 94,40% do autorizado no art. 17 da LOA para exercício de 2024.

- Superávit Financeiro

Do Superávit Financeiro, referente ao exercício de 2023 (ativo financeiro - passivo financeiro), a saber, R\$ 943.522,87 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), a Fundação de Esporte utilizou 100% para a abertura de créditos adicionais que foram executados no exercício de 2024.

- Alterações Orçamentárias

Das alterações orçamentárias promovidas para suplementar as despesas executadas em 2024, no período, além do superávit Financeiro - 2023, foram abertos créditos adicionais, na ordem de R\$ 741.468,11 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos) que são oriundos dos cancelamentos de restos a pagar ao longo do exercício.

- Outras Despesas Correntes

Por meio do relatório do sistema informatizado de contabilidade - Consolidação das Entidades por Natureza de Despesa, os valores executados mais representativos estão presentes na dotação 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos, no montante de R\$ 6.787.981,43, com a execução de 99,99% do fixado atualizado.

Ao analisarmos, por fonte de recurso, a execução manteve-se dentro da média de 100% previsto fixado e atualizado para o período.

2. ASPECTOS FINANCEIROS

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, *no período de março a dezembro*, a fim de monitorar sua

conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema, conforme escopo, foram estabelecidas como prioridade, as seguintes diretrizes:

- Restos a Pagar - Caixa e Equivalente de Caixa

Os saldos registrados foram de R\$ 1.132.291,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais) como Restos a Pagar e R\$ 1.722.276,13 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos) como Caixa e Equivalente de Caixa.

- Fontes de Recursos Deficitárias

Conforme relatório, gerado no sistema de contabilidade, na posição 31/12/2024, não houve registro de fonte de recurso deficitária.

- Resultado Financeiro

O resultado financeiro (ativo financeiro (-) passivo financeiro) foi de R\$ 582.771,96 em 31/12/2024.

3. ASPECTOS PATRIMONIAIS

Adotando-se como método o exame e a verificação de documentos como documentos como Balancete Contábil entre outros relatórios gerenciais gerados pelo sistema de contabilidade, além do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional e o Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR - Estendido - 2024 - Versão 1.0 (TCE-PR), observou-se:

- Resultado Patrimonial

Em dezembro o resultado patrimonial ficou negativo em -R\$ 1.556.545,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com uma queda de 163,78% no comparativo entre os exercício de 2023 a 2024, onde se observou, em relação ao mesmo período no exercício anterior, uma queda de 15,80% nas variações aumentativas, enquanto o aumento das variações diminutivas foi de 14,79%.

- Saldos das Contas Contábeis - Patrimoniais

A natureza dos saldos das contas contábeis patrimoniais, a princípio, estão em conformidade com o PCASPM-PR.

- Sistema de Informações Municipais - SIM/AM

Os avisos do SIM-AM se tratam da emissão de empenho sem vinculação de contrato (39 avisos) e (01 aviso) da não observância do saldo por Dívida e Conta Contábil.

- Monitoramento dos Atos Potenciais - Obrigações Contratuais

Realizou-se também a verificação da consistência do saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, quanto à compatibilidade com o saldo do Resultado Financeiro (ativo financeiro (-) passivo financeiro), sendo recomendada a verificação dos saldos de Atos Potenciais no que se refere às Obrigações Contratuais.

AÇÕES PREVENTIVAS DE CONTROLE

Com o objetivo de reforçar seu compromisso com a transparência, a

ética e a eficiência na administração pública, realizou-se:

Implantação do Programa de Integridade - FEL

A Fundação de Esportes de Londrina finalizou com 3 meses de antecedência, seu Plano de Integridade, cuja elaboração ocorreu de modo participativo e totalmente de acordo com a sua realidade, fazendo com que os pontos de melhora, para 2025 possam ser levados a efeito, com a certeza de que são frutos de uma construção técnica integrada.

Capacitação - Sistema de Gestão da Política de Promoção da Integridade

A Diretoria de Transparência e Integridade promoveu o minicurso "Sistema Eletrônico de Gestão da Política de Promoção da Integridade" aos membros dos comitês internos de governança pública com o objetivo de apresentar as principais funcionalidades do sistema e treinar servidores para utilizar as suas funcionalidades básicas, com enfoque prático no módulo de elaboração do programa de integridade.

CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no exercício de 2024, a reestruturação organizacional implementada pelo [Decreto Municipal nº 1504/2023](#) que criou e extinguiu diretorias, demandou ajustes nos processos de avaliação de controle interno, e nesse sentido, o Relatório de Controle Interno da **Fundação de Esportes de Londrina** compreende as atividades desenvolvidas pelas Diretorias da Controladoria - Geral, além de informações e análises realizadas a partir de dados encaminhados pelo diretor presidente, assim como as obtidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC/Equiplano.

Considerando que todas as ações visaram contribuir diretamente para a administração e gestão dos recursos pelo responsável legal, de modo a promover de forma consistente a instrumentalização da prestação de contas e o aperfeiçoamento do sistema de gestão da **Fundação de Esportes de Londrina**, ressaltamos ainda:

1. Em atendimento a atribuição de propor adoção de controles mais efetivos a fim de aperfeiçoar o sistema de gestão da transparência e integridade, intensificamos a orientação para as entidades que ainda não priorizam o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI , viabilizem o uso do sistema, visando fortalecer a transparência em todos os processos administrativos.

2. No intuito do alinhamento com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reforçamos que a administração adote preferencialmente a forma eletrônica para a realização de licitações na modalidade pregão, motivando adequadamente eventual utilização da forma presencial, com a demonstração das vantagens para a administração e a observância aos princípios do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Segue como rotina desse órgão de controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, bem como a recomendação constante para que a entidade fortaleça o seu sistema de fiscalização e acompanhamento inerentes aos

instrumentos firmados com entidades sem fins lucrativos e, em especial, dos contratos de natureza continuada, em atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

4. Continuam como pontos de acompanhamento e controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Diante do contexto apresentado e em atendimento ao inciso VI do art. 13 d o [Decreto Municipal nº 1504/2023](#), encaminhamos para conhecimento e providências, de acordo com a [Instrução Normativa Nº 189/2024](#) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os documentos anexados ao presente processo que em conjunto com as demais ações desse Órgão Central de Controle Interno, culminaram no Relatório Anual de Controle Interno - doc. SEI (**14199702**), que concluiu pela **REGULARIDADE** da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Parecer do Controle Interno - Avaliação Anual da Gestão - doc. SEI (**14199739**).

Por fim, destacamos que diante da mudança de gestão ocorrida no início do exercício de 2025, novas ações e atividades serão implementadas com o intuito de fortalecer a Unidade Central de Controle Interno.

Considerando os trabalhos de acompanhamento e fiscalização aplicados e conduzidos por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2024, em atendimento às determinações legais e regulamentares, solicitamos que seja anexado ao presente processo os protocolos de envio da Prestação de Contas Anual - PCA ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Londrina, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Américo de Oliveira, Diretor(a) de Controle e Análise de Contas**, em 17/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município**, em 17/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14979884** e o código CRC **19E9963C**.

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4700-
LONDRINA - PR -BRASIL**

Referência: Processo nº 19.003.104999/2024-49

SEI nº 14979884



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 226 /2025

Documento: 14860196

Requerentes: CGM-DCAC

Assunto: Informações sobre as políticas de governo no ano de 2024 para a fundamentação à elaboração do Relatório de Controle Interno - RCI inerente à Prestação de Contas Anual - PCA.

À CGM

Em atenção à solicitação de envio de Relatórios Qualitativos sobre a *eficácia e efetividade da aplicação das políticas de governo* das atividades atinentes ao Exercício de 2024, seguem as avaliações dos programas vinculados à Fundação de Esportes de Londrina - FEL: "Programa/Indicador: 20 - Serviço à População no âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer" nos seguintes objetivos específicos:

65 - Ampliar o atendimento à comunidade no âmbito do esporte, recreação e do lazer;

66 - Fomentar o esporte comunitário, estudantil e de rendimento;

67 - Recuperar e manter os espaços esportivos, para melhor conservação dos próprios e qualidade esportiva;

68 - Promover o incentivo às atividades esportivas visando a preservação da saúde, educação, vida social e qualidade de vida;

A Fundação de Esportes de Londrina - FEL, ente pertencente à Administração Indireta deste município, experimentou, no ano de 2024, o segundo ano integralmente pós pandemia e o último ano de uma gestão municipal que veio a durar 8 (oito) anos. Portanto, houve não apenas o desafio de manter as políticas públicas em andamento, mas executar tais atos em completa consonância com as leis que regem o pleito eleitoral. Em geral, o saldo apresentado pela fundação sugere que houve *eficácia e efetividade* na execução de seus trabalhos e aplicação dos recursos públicos, ressalvada, naturalmente, a reserva do possível.

Neste contexto, a Fundação de Esportes de Londrina - FEL continuou a exercer papel importante, haja vista que o esporte é política auxiliar à política de saúde e de várias políticas setoriais, como a de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente, e à pessoa com deficiência. A FEL buscou ainda, no ano de 2024, refinar o uso de todos os mecanismos que a reserva do possível lhe proporcionou.

O FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, naturalmente, foi um dos carros-chefes da atuação da FEL. Ele possibilitou a realização de centenas de

atendimentos a atletas das mais variadas idades e perfis, consolidando o esporte como um dos meios mais efetivos de alcance da formação cidadã. Ao mesmo tempo, o aproveitamento dos próprios públicos também foi aprimorado com o uso mais intenso dos ginásios e com a retomada das atividades no Complexo do Maria Cecília, uma vez que suas piscinas passaram a contar com manutenção constante, além de ser um dos polos de atendimento ao idoso mais exitosos da cidade, em parceria com a SMI -Secretaria Municipal do Idoso.

A FEL, por meio da administração dos espaços esportivos, da Gestão de Convênios e Parcerias, e do apoio técnico/administrativo para o fomento do esporte municipal, seja amador ou de rendimento, contribui para a formação e inserção cidadã do munícipe, possibilitando o acesso a oportunidades e até mesmo a carreiras esportivas, além de constituir forte instrumento para que o cidadão se mantenha saudável e socialmente ativo.

Na Administração dos espaços esportivos desta Fundação, vislumbramos efetivo uso de todas elas, culminando em movimentação benéfica ao munícipe e à economia da cidade.

O Moringão se firmou, além de tudo, como um espaço de acesso à cultura e geração de renda para o próprio município por meio da disponibilização do espaço para apresentações musicais e artísticas, sem qualquer prejuízo de seu uso voltado ao esporte. Na mesma linha, as competições ocorridas no autódromo, no kartódromo, o “Projeto Estações”, entre outros eventos, também constituíram fortes ativos advindos desta Fundação a seu superior hierárquico em última instância, ou seja, o munícipe.

Londrina, por intermédio e incentivo da FEL, também participou dos Jogos Abertos, Jogos da Juventude do Paraná, Paraná Combate e do Paraná Bom de Bola, incentivando a prática desportiva, não apenas como mecanismo de melhoria da qualidade de vida, mas como um modo de vida. Além disso, no ano de 2024, a FEL ainda desempenhou um papel relevante na realização dos Jogos Paradesportivos, realizados de forma digna e salubre, propiciando aos companheiros de outros municípios, além dos londrinenses, um ambiente onde se pôde experimentar e refletir sobre acessibilidade, além de salientar a importância do respeito às diferenças.

Por meio do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, coube à Fundação realizar a gestão dos convênios e parcerias, que disponibilizaram mais de 6 milhões de reais a diversos entes desportivos de Londrina, mediante processo isonômico, e que possibilitou que a atuação da Fundação ocorresse de forma descentralizada e regionalizada, fazendo com que a inserção efetiva ao esporte chegasse aos públicos que, historicamente, encontram maior dificuldade no acesso a quaisquer políticas, como é o caso das pessoas em situação de vulnerabilidade e os cidadãos com deficiência, que merecem atenção do Poder Público para que possam usufruir de qualquer direito assegurado pela Constituição e pela Lei. O FEIPE, inclusive, teve o edital relativo a 2025 publicado no final do ano de 2024, refletindo uma crescente celeridade dos procedimentos e assegurando que, no ano corrente, a liberação dos recursos e seu consequente repasse ocorra de forma mais efetiva.

Também constituiu um êxito desta Fundação a finalização, com 3 meses de antecedência, de seu Plano de Integridade, cuja elaboração ocorreu de modo participativo e totalmente de acordo com a realidade da Fundação, fazendo com que os pontos de melhora, para 2025 possam ser levados a efeito, com a certeza de que são frutos de uma construção técnica integrada.

Neste sentido, esta Fundação conclui pela efetividade das políticas desenvolvidas em seu âmbito, cabendo ressaltar que sua equipe é constituída por

um quadro bastante reduzido, mas extremamente engajado, dotado de conhecimento técnico e de interesse em ampliar sua capacidade. Para 2025, naturalmente, será necessário, a despeito de todos os progressos experimentados em 2024, enfrentar todos os obstáculos administrativos e levar a efeito sua execução, de modo a fazer com que as políticas desenvolvidas no âmbito do esporte possam ter alcance cada vez maior, mais abrangente e mais efetivo, a fim de atingir sua finalidade.

Ações do Plano Plurianual:

5022 - Ampliação da estrutura física e de equipamentos dos novos espaços esportivos

Houve o empenho e aquisição de itens de expediente, de itens para a melhoria do estádio do café e das instalações da Fundação de Esportes de Londrina. Houve também a aquisição de grande quantidade de material esportivo, para uso em eventos e nos espaços esportivos à disposição do munícipe.

5023 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - FEL

Foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes para utilização e qualificação dos espaços esportivos administrados pela Fundação de Esportes, quais sejam: Praças da Juventude, Centro Esportivo Maria Cecília, Ginásio de Esportes Jardim Bandeirantes, Ginásio de Esportes Moringão, Estádio do Café, Autódromo Internacional Ayrton Senna da Silva. Foi também realizada a reabertura ao público da piscina do complexo esportivo do conjunto Maria Cecília por meio da contratação do serviço de manutenção das piscinas.

6033 - Ampliação dos atendimentos da Fundação de Esportes

Não houve execução de orçamento nesta ação em razão da indisponibilidade de recursos financeiros e alocação nas demais funções.

6034 - Manutenção das atividades da FEL

A ação foi executada com *eficiência e efetividade* durante o exercício de 2024. Foram garantidos os pagamentos de salários, encargos, estagiários, despesas com a execução de contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo para manutenção das unidades esportivas e de lazer e realização de eventos esportivos, de recreação e lazer nas diversas regiões do município.

2057 - Incentivo ao esporte de alto rendimento

Houve a ampliação dos recursos destinados ao fomento de projetos esportivos, tendo o FEIPE, em sua integralidade, atendido centenas de pessoas na modalidade de alto rendimento. O investimento total do FEIPE correspondeu a R\$ 6,9 milhões de reais, em modalidades como ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BEACH SOCCER, BEISEBOL, BOXE, CAIAQUE POLO, CICLISMO, CORRIDA DE AVENTURA, FUTEBOL AMERICANO, FUTSAL, FUTEVÔLEI, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KICKBOXING, RUGBY, TAEKWONDO, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL e VÔLEI DE PRAIA nos gêneros feminino e masculino.

6035 - Incentivo ao esporte comunitário

Houve a ampliação da participação de modalidades e projetos atendidos, sendo no **PROGRAMA ADULTO**: ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BEACH SOCCER, BEISEBOL, CICLISMO, CORRIDA DE AVENTURA, FUTEBOL, FUTEBOL AMERICANO, FUTSAL, FUTEVÔLEI, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, RUGBY, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA e XADREZ nos gêneros feminino e masculino. **PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS**: FUTSAL e FUTEBOL, **PROGRAMA MASTER**: BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VOLEIBOL, **PROGRAMA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**: ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, CANOAGEM, CICLISMO, DRAGON BOAT, FUTSAL DE SURDOS, GOALBALL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, **PROGRAMA DE MODALIDADES ALTERNATIVAS** com 12 (doze) modalidades.

Diante de todo o exposto, **DECLARO** para fins de subsidiar o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno a ser enviado com a Prestação de Contas Anual ao órgão de fiscalização externa TCE-PR, que no exercício de 2024, com os recursos disponíveis, houve **EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO** relativas às ações, metas, serviços e projetos desenvolvidos pela Fundação de Esportes de Londrina -FEL.

Londrina, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 13/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Berger Prochet, Diretor(a) Presidente**, em 14/02/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14933502** e o código CRC **A7A8CF1B**.

Referência: Processo nº 19.003.021587/2025-55

SEI nº 14933502

(...)"

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato vigente até 26 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 436 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Exoneração de Cargos Comissionados - Secretariado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.000001/2021-75,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os abaixo nominados, a partir de 05 de abril de 2024, dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina:

1. **Reginaldo Cesar Choucino, matrícula nº 23.004-9, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C.**
2. **Ronaldo Deber Siena, matrícula nº 23.005-7, Secretário Municipal do Ambiente, código DS01L.**
3. **Bernardo José Pellegrini - matrícula nº 23.008-1, Secretário Municipal de Cultura, código DS01D.**
4. **Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina- ACESF, código DS02A.**
5. **Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2024 - SMC/GIA, 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO que se encontra indisponível desde o dia 23/03/2024, para emissão;

CONSIDERANDO que o proponente foi informado pela Notificação Administrativa 054/2024, disponibilizada através do sistema SEI (12378890) em 21/03/2024, informado através do E-mail 12480632 no SEI, sem resposta até o presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência a Márcio Triachini Codagnone, proponente do projeto cultural "Projeto Ginga Londrina", PROMIC: 23-048 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural.

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Comunicar que, após esse prazo, caso não haja a devida regularização, o proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 4 de abril de 2024. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0067/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0067/2024**, objeto: **Aquisição imediata de cabos para monitores multiparamétricos e acessórios de PNI para as unidades de Prontos Atendimentos do Município de Londrina.** Valor máximo da licitação: R\$10.102,12 (dez mil cento e dois reais e doze centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de Abril de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

José Roberto Francisco Behrend, Secretário Municipal do Ambiente, código DS01L.
Elzo Augusto Carreri, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, código DS01Q,
Adriana Martello Valero – Secretária Municipal de Recursos Humanos, código DS01R,
Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B,
Denise Maria Ziober, Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D,
Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina- ACESF, código DS02A,
Marco Antonio Bacarin, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Londrina - CAAPSM, código DS03B,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 44 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Decreta nomeação de Cargos Comissionados - Secretariado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados, para, a partir de 12 de janeiro de 2021, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina:

Moacir Norberto Sgarioni, matrícula nº 23.002-2, Chefe de Gabinete, código DS01M, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Reginaldo Cesar Choucino, matrícula nº 23.004-9, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008,

Ronaldo Deber Siena, matrícula nº 23.005-7, Secretário Municipal do Ambiente, código DS01L, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008,

Gustavo Gomes dos Santos, matrícula nº 23.006-5, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, código DS01Q, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Juliana Faggion Bellusci, matrícula nº 23.007-3, Secretária Municipal de Recursos Humanos, código DS01R, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008,

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

José Antonio Tadeu Felismino, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Pérciles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina- ACESF, código DS02A, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Luiz Nicacio, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Londrina - CAAPSM, código DS03B, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SMC/DIC N.º 02

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de apresentar a prestação de contas simplificada, por meio de relatórios de acompanhamento do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 32 do Decreto n. 35/2018 e Instrução Normativa n. 01/2018, artigos 2º e 3º que dispõe sobre a prestação de contas simplificada dos projetos de Bolsa de Estudo e Pesquisa;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda, §1º inciso X do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar os relatórios periódicos de execução que correspondem a prestação de contas simplificada;

CONSIDERANDO que não houve a regularização da entrega dos relatórios até a presente data, embora tenha sido o proponente contactado por telefone e Ofício nº 258/2020 (4839036), disponibilizado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 15/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência, conforme previsto no art. 69, I, a, do Decreto n. 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso X do Termo de Compromisso Cultural, ao proponente do projeto cultural PROMIC: 18-087 - "Capitães do Asfalto" que não cumpriu com a obrigação de apresentar

Londrina, 09 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município em Substituição, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 447 DE 08 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia o Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Diretor Técnico da Fundação de Esportes de Londrina- FEL **Claudemir Fattori, matrícula nº 20.019-0** a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado **Claudemir Fattori**, para, a partir de 08 de abril de 2024, exercer a função de Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município em Substituição, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 449 DE 08 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Política para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosangela Portella Teruel, matrícula 16.091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, nos dias 08/04/2024 e 09/04/2024, em substituição à titular, Liange Hiroe Doy Fernandes, por motivo de saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 08 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 451 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia cargo de Diretor Técnico da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 09/04/2024, **Fernando Seiei Yogi, matrícula nº 23.053-7**, do cargo em comissão de Assessor Executivo IV, código AE04, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Fica nomeado **Fernando Seiei Yogi**, para, a partir de 09/04/2024, exercer as funções do cargo em comissão de Diretor Técnico da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município em Substituição, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA SMF-GAB Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais ,

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº SMGP- 0074/2023, EDITAL DE DISPENSA nº DP/SMGP-0012/2023 e Processo Administrativo de Licitação PAL/SMGP nº 0089/2023 , firmado com a Empresa SERPRO- Serviço Federal de Processamento de Dados , cujo objeto tem por finalidade o provimento do serviço b-Cadastro conforme descrição e detalhamento no Anexo 1- Descrição dos Serviços (SEI nº 9697330),

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.062474/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Carlos Pires, matrícula nº 15.184-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor supracitado ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 8 de abril de 2024. João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1617 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Cargos Comissionados - Secretariado Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os abaixo nominados, a partir de 1 de janeiro de 2025, das funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina:

- 1. José Otávio Sancho Ereno - matrícula nº 23.046-4**, Chefe de Gabinete, código DS01M.
- 2. João Luiz Martins Esteves – matrícula nº 22.975-0**, Procurador Geral do Município, código DS01O.
- 3. Ronaldo Deber Siena – matrícula nº 23.109-6**, Secretário Municipal de Governo, código DS01J.
- 4. Luiz Nicácio**, Secretário Municipal de Fazenda, código DS01E.
- 5. Maria Tereza Paschoal de Moraes - matrícula nº 23.111-8**, Secretária Municipal de Educação, código DS01F.
- 6. Marcelo Baldassarre Cortez - matrícula nº 23.097-9**–Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, código DS01B.
- 7. João Alberto Verçosa Silva – matrícula nº 22.980-6**, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, código DS01K.
- 8. Andrea Bastos Ramondini Danelon – matrícula nº 22.982-2**– Secretária Municipal do Idoso, código DS01A.
- 9. Jacqueline Marçal Micali – matrícula nº 22.984-4** – Secretária Municipal de Assistência Social, código DS01G.
- 10. Liange Hiroe Doy Fernandes – matrícula nº 22.985-7** – Secretária Municipal de Política para as Mulheres, código DS01I.
- 11. Maria de Fátima Beraldo, matrícula nº 23.092-8**, Secretário Municipal de Cultura, código DS01D.
- 12. Beatriz de Oliveira Teixeira – matrícula nº 23.042-1**, Controladora-Geral do Município, código DS01N.
- 13. Pedro Ramos – matrícula nº 22.988-1**, Secretário Municipal de Defesa Social, código DS01P.
- 14. Gustavo Gomes dos Santos – matrícula nº 23.113-4**, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, código DS01Q.

15. Julliana Faggion Bellusci – matrícula nº 23.007-3– Secretária Municipal de Recursos Humanos, código DS01R.

16. Claudemir Fattori – matrícula nº 20.024-7, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B.

17. Gilmar Domingues Pereira, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D.

18. Leonilso Jaqueta – matrícula nº 25.164-0, Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina- ACESF, código DS02A.

19. Fábio Cavazotti e Silva - matrícula nº 25.700-1, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, código DS03C.

20. Luiz Nicácio – matrícula nº 25.116-0, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Londrina - CAAPSML, código DS03B.

21. Carlos Felipe Marcondes Machado – matrícula nº 21.089-7 – Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ronaldo Deber Siena

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 19/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 31/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14581391** e o código CRC **5AF70D88**.

DECRETO Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Diretor Presidente da FEL e Superintendente da ACESF, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Rodrigo Altair Silva e Souza**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções dos cargos em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B e Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, código DS02A, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 5 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de cargos comissionados do IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina:

- I. **Debora Patrícia Antônio** - Diretora Administrativo Financeiro do IPPUL, código AE01.
- II. **Rogério Móvio** - Diretor de Projetos do IPPUL, código AE01B.
- III. **Alexander Fabbri Hulsmeyer** - Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, código AE01C.
- IV. **Fabrizio Cazarim Sodré** – Diretor de Planejamento Urbano do IPPUL, código AE01A.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 6 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Ouvidor -Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Guilherme Arruda Santos**, para, a partir de 02 de janeiro de 2025, responder pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral do Município, código OGM, cumulativamente com o cargo de Controlador-Geral do Município, código DS01N, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 8 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, a Diretora Administrativa Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Viçoso de Oliveira**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira da FEL, código AE01DA, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Diretor Presidente da FEL e Superintendente da ACESF, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Rodrigo Altair Silva e Souza**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções dos cargos em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B e Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, código DS02A, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 5 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de cargos comissionados do IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina:

- I. Debora Patrícia Antônio** - Diretora Administrativo Financeiro do IPPUL, código AE01.
- II. Rogério Móvio** - Diretor de Projetos do IPPUL, código AE01B.
- III. Alexander Fabbri Hulsmeyer** - Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, código AE01C.
- IV. Fabrício Cazarim Sodré** – Diretor de Planejamento Urbano do IPPUL, código AE01A.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 6 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Ouvidor -Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Guilherme Arruda Santos**, para, a partir de 02 de janeiro de 2025, responder pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral do Município, código OGM, cumulativamente com o cargo de Controlador-Geral do Município, código DS01N, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 8 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, a Diretora Administrativa Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Viçoso de Oliveira**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira da FEL, código AE01DA, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

Art. 2º Fica designada a servidora Gesiane de Freitas Lamerato matrícula 10.019-6, para responder pela Diretoria Administrativa Financeira da Fundação de Esportes de Londrina, no período de **22/01/2025 a 02/02/2025**, em razão de fruição de desconto em férias e compensação de horas extras da titular Luciana Viçoso de Oliveira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 67 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão - Assessor Executivo III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Porciuncula Garrido** para, a partir de 01 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 68 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de cargo comissionado no IDEL - Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Marluce Costa Becher** para, a partir de 01 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Executivo I, Código AE01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Londrina, 20 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 70 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Exoneração de cargo comissionado - Chefia de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 21 de janeiro de 2025, Felipe Berger Prochet, matrícula nº 23.163-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DS01M, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 71 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Felipe Berger Prochet para, a partir de 21 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 72 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

- e) LOTAÇÃO: 27 - ADM CEMITÉRIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
404010040 - DIRETORIA TÉCNICA
404010043 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
- f) EDITAL DE ABERTURA: 172/2015
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, I da Lei nº 4.928/92 e Lei nº 9.337/04 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Leonilso Jaqueta - Superintendente da Acesf

DECRETO Nº 1326 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Nomeação do servidor Matheus Junior Paglia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100218 - MATHEUS JUNIOR PAGLIA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 32 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: - CONTADOR
- d) FUNCAO: -CONU01-Serviço de Contabilidade
- e) LOTAÇÃO: 31 - Fundacao De Esportes De Londrina
49-FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
4910-COORDENAÇÃO GERAL – GDP
002-DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
- f) DATA VIGÊNCIA: 27/09/2018
- g) EDITAL DE ABERTURA: 172/2015-DDH/SMRH
- h) LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fernando Madureira da Silva - Diretor Presidente da FEL

DECRETO Nº 1329 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, I, da Lei Municipal 4.928/92 e Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.531/12.
- c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 172/2015-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Londrina, 17 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 01329/2018 - ANEXO ÚNICO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO Nº: 172/2015 - DDH/SMRH
SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Servidor Tab/Ref/Niv	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerencia
386529 LARISSA COSTA CORREIA 11 1	PROFESSOR-A 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
386537 RAQUEL JOCELAINE DE ARRUDA BENELLI 11 1	PROFESSOR-A 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
386545 ANGELICA CRISTINA MALTA BORGES 11 1	PROFESSOR-A 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME

DECRETO Nº 1330 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MATHEUS JUNIOR PAGLIA
REGISTRO.....	: PR-067553/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.912.919-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 19/02/2025 as 15:51:12.

Válido até: 20/05/2025.

Código de Controle: 415.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4808

Publicação Diária

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2022.12.30
15:16:39 -03'00'

DECRETO Nº 1523 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.027.207312/2022-96,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo nominadas para responder pela Secretaria Municipal do Idoso em substituição à Secretária Municipal do Idoso, Andrea Bastos Ramondini Danelon, que usufruirá férias no período de 03/01/2023 a 22/01/2023:

- Ana Karina Anduchuka, matrícula 14.528-9, no período de 03/01/2023 a 15/01/2023; e
- Luciana Ferreira Alvarez, matrícula 14.020-1, no período de 16/01/2023 a 22/01/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1525 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta exoneração do Controlador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 22/2022, do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, constante no processo SEI nº 19.002.198266/2022-13,

Considerando o Art. 9º do Decreto nº 800, de 21 de julho de 2022, e o processo SEI nº 19.005.209288/2022-88,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2023, **Newton Hideki Tanimura**, matrícula nº 22.893-1, no cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, código DS01N, pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta nomeação da Controladora-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 22/2022, do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, constante no processo SEI nº 19.002.198266/2022-13,

Considerando o Art. 9º do Decreto nº 800, de 21 de julho de 2022, e o processo SEI nº 19.005.209288/2022-88,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2023, **Beatriz de Oliveira Teixeira**, matrícula nº 23.042-1, no cargo em comissão de Controladora-Geral do Município, código DS01N, pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1532 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o § 7º do Art. 116 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992,



FACULDADE
**ARTHUR
THOMAS**

O Diretor Geral da Faculdade Arthur Thomas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 22 de dezembro de 2014 do Curso de

Graduação em Direito

e a colação de grau em 27 de março de 2015, confere o título de

Bacharela em Direito

a

Beatriz de Oliveira

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 28 de abril de 1992, RG 10.599.128-2/PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 20 de maio de 2015.

Paulo Sérgio Gusmann

Diretor Geral

Beatriz de Oliveira

Diplomada

Fatima Luiza Marcucci Brancalhão

Secretária Geral



FACULDADE ARTHUR THOMAS

**Credenciada pela Portaria nº 2.504 de 19 de agosto de 2004.
Publicada no DOU nº 161 de 20 de agosto de 2004.**

CURSO DE DIREITO

**Reconhecido pela Portaria nº 445 de 1º de novembro de 2011.
Publicada no DOU nº 211 de 03 de novembro de 2011.**

FACULDADE ARTHUR THOMAS

Diploma nº 060816 anotado sob nº 0550 no
Livro 004, Fls. 056 em B.

Londrina, PR 06/04/2015.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997
Publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba - PR

Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 060816
Nos termos da Resolução CNE/CES nº 12/07, DOU de
14/12/2007.

Curitiba, 30 de junho de 2015.



MARIA IRACI JARNALO
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Delegação do reitor nº01/2012



Faculdade Eficaz

Certificado

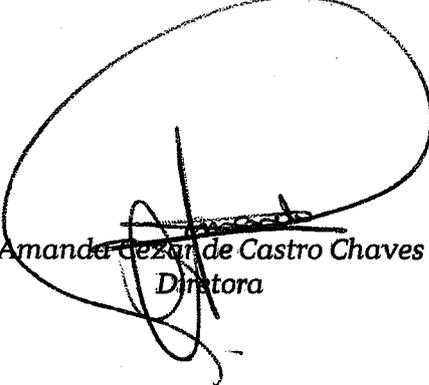
A Diretora Geral da Faculdade Eficaz, no uso de suas atribuições e com base na conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública**, confere o título de Especialista a

Beatriz De Oliveira Teixeira,

curso este com carga horária de 420 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, por meio do Parecer nº 253/2010, de 28 de janeiro de 2011 e promovido por esta Faculdade no período de 15 de junho de 2016 a 14 de dezembro de 2016.

Maringá, 13 de janeiro de 2017.


Maraisa Daiana da Silva
Secretária Acadêmica


Amanda Cezar de Castro Chaves
Diretora


Ariane de Oliveira
Coordenadora

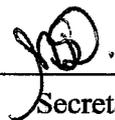

Beatriz De Oliveira Teixeira
Especialista

Média mínima para aprovação: 60,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

FACULDADE EFICAZ

Certificado registrado nos termos do Parecer
CNE/CES 253/2010, de 28 de janeiro de 2011.
Registro nº: 5523

Livro nº: 001 Folha nº: 077



Secretária Acadêmica

Período de Realização: 15 de junho de 2016 a 14 de dezembro de 2016.

Carga horária: 420 horas.

Data de emissão: 13 de janeiro de 2017

Este Curso obedeceu a todas as disposições da resolução nº 1, de 03 de abril de 2001 e Resolução nº1, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Parecer Homologado Publicado no D.O.U de 25/03/2011, seção 1, pág.16. Portaria nº 302, publicada no D.O.U de 25/03/2011, seção 1, pág. 15.

Nome: Beatriz de Oliveira Teixeira	Nacionalidade: Brasileira	Natural: Londrina	UF: PR
Filiação: Almir Batista de Oliveira e Edna Lucia da Silva		Data de Nascimento: 28/04/1992	
Documento de Identificação nº: 10.599.128-2		Orgão Emissor: SSP- PR	

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Introdução e Educação a Distância	20	100%	100,0	Aline Almeida Inhoti	Doutora
Gestão de Pessoas	53	100%	98,0	Luciano Santana Pereira	Mestre
Gestão Financeira em Organizações Públicas	53	100%	90,0	José Renato De P. Lomberti	Mestre
Gestão Estratégica em Organizações Públicas	54	100%	70,0	Diene Eire Dos S. Carneiro	Mestre
Marketing em Organizações Públicas	53	100%	100,0	Haroldo Yutaka Misunaga	Mestre
Legislação e Órgãos Públicos	54	100%	100,0	Angelica Papoti Carneiro	Especialista
Planejamento, Plano Diretor e Gestão de Projetos	53	100%	90,0	Jonas De Mello Carneiro	Especialista
Metodologia de Pesquisa	40	100%	92,0	Célia Santos Rosa	Mestre
Carga Horária					380
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): "Síntese dos Principais Aspectos Relacionados as Modalidades e tipos de Licitação Previstas nas Leis 8.666./93 e 10.520/2002".	40	100%	92,0	Célia Santos Rosa	Mestre
Total de Carga Horária					420

CERTIFICADO

Boselli Licitações Ltda., confere o presente certificado a

BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA

por sua participação no **CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2022)**, ministrado pelo Prof. Dr. Felipe Boselli, para a Prefeitura Municipal de Londrina, nos dias 24 a 28 de outubro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Londrina - PR, 28 de outubro de 2022

Felipe Boselli
Instrutor

CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Estrutura da nova lei;
- Regulamentações necessárias;
- Regime de transição;
- Agentes Públicos;
- Objetivos da Licitação;
- Princípios;
- Modalidades;
- Plano de Contratação Anual;
- Planejamento da Contratação;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Gestão de Riscos;
- Pesquisa de Preços;
- Ciclo de Vida;
- Margens de Preferência;
- Pareceres Jurídicos;
- Especificações do Objeto;
- Termo de Referência;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico;
- Elaboração de Editais;
- Avisos de Licitação;
- Audiência e Consulta;
- Modos de Disputa;
- Fases da Licitação;
- Classificação das propostas;
- Prova de qualidade;
- Habilitação;
- Licitação Eletrônica;
- Recursos e Impugnações;
- Encerramento da Licitação;
- Procedimentos auxiliares;
- Sistema de Registro de Preços;
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Contratação Direta;
- Formalização dos Contratos;
- Prerrogativas da Administração;
- Publicação dos Contratos;
- Cláusulas Contratuais;
- Regimes de Execução;
- Garantias Contratuais;
- Duração do Contrato;
- Fiscalização;
- Consórcio e Subcontratação;
- Serviços Terceirizados;
- Aditamento x Apostilamento;
- Alteração de Contratos;
- Prorrogação dos Prazos;
- Alteração de Preços;
- Recebimento do Objeto;
- Pagamento;
- Remuneração Variável;
- Instrumento de Medição de Resultado;
- Hipóteses de extinção;
- Sanções Administrativas;
- Nulidades dos Contratos; e
- Meios Alternativos para Resolução de Controvérsias.



Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Cesar Lapa Boselli - OAB/SC 29.308. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0057-D50D-1E38-D351> ou acesse o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0057-D50D-1E38-D351.



CERTIFICADO

Centro Universitário Católica SC

Certificamos que BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA concluiu o Curso de Formação de Conselheiros de Administração com Foco em Governança Corporativa, realizado pelo Centro Universitário – Católica de Santa Catarina, no período de 09 de março a 14 de abril de 2022, com duração de 24 horas.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2022.

Prof. Dr. Maikon Cristiano Glasenapp
Pró-Reitor de Pesquisa e
Pós-Graduação

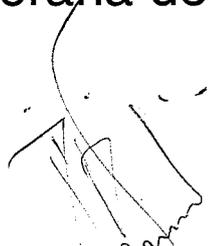
Aluno: BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTEÚDOS	PROFESSORES
<ul style="list-style-type: none">• Direcionamento Estratégico• Melhores Práticas para o Conselho de Administração e Gestão• Decisões Financeiras Estratégicas e Monitoramento do Desempenho• Legislação, Governança e Compliance	MSc. José Eduardo Nasser Dr. Eduardo Damião Dr. Armando Rasoto Dra. Márcia Carla Pereira Ribeiro
CARGA HORÁRIA TOTAL:	24 HORAS

Frequência: 100%

CERTIFICADO

Certificamos que **Beatriz de Oliveira** participou das atividades de Capacitação Presencial relativas ao **Programa Olho Vivo no Dinheiro Público – Fiscalização de Licitações e Contratos**, no município de *Londrina/PR* no dia *22/10/2013*, totalizando a carga horária de *06 horas*.



Moacir Rodrigues de Oliveira
Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1617 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Cargos Comissionados - Secretariado Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os abaixo nominados, a partir de 1 de janeiro de 2025, das funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina:

1. **José Otávio Sancho Ereno - matrícula nº 23.046-4**, Chefe de Gabinete, código DS01M.
2. **João Luiz Martins Esteves – matrícula nº 22.975-0**, Procurador Geral do Município, código DS01O.
3. **Ronaldo Deber Siena – matrícula nº 23.109-6**, Secretário Municipal de Governo, código DS01J.
4. **Luiz Nicácio**, Secretário Municipal de Fazenda, código DS01E.
5. **Maria Tereza Paschoal de Moraes - matrícula nº 23.111-8**, Secretária Municipal de Educação, código DS01F.
6. **Marcelo Baldassarre Cortez - matrícula nº 23.097-9**–Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, código DS01B.
7. **João Alberto Verçosa Silva – matrícula nº 22.980-6**, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, código DS01K.
8. **Andrea Bastos Ramondini Danelon – matrícula nº 22.982-2**– Secretária Municipal do Idoso, código DS01A.
9. **Jacqueline Marçal Micali – matrícula nº 22.984-4** – Secretária Municipal de Assistência Social, código DS01G.
10. **Liange Hiroe Doy Fernandes – matrícula nº 22.985-7** – Secretária Municipal de Política para as Mulheres, código DS01I.
11. **Maria de Fátima Beraldo, matrícula nº 23.092-8**, Secretário Municipal de Cultura, código DS01D.
12. **Beatriz de Oliveira Teixeira – matrícula nº 23.042-1**, Controladora-Geral do Município, código DS01N.
13. **Pedro Ramos – matrícula nº 22.988-1**, Secretário Municipal de Defesa Social, código DS01P.
14. **Gustavo Gomes dos Santos – matrícula nº 23.113-4**, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, código DS01Q.

15. Julliana Faggion Bellusci – matrícula nº 23.007-3– Secretária Municipal de Recursos Humanos, código DS01R.

16. Claudemir Fattori – matrícula nº 20.024-7, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B.

17. Gilmar Domingues Pereira, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D.

18. Leonilso Jaqueta – matrícula nº 25.164-0, Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina- ACESF, código DS02A.

19. Fábio Cavazotti e Silva - matrícula nº 25.700-1, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, código DS03C.

20. Luiz Nicácio – matrícula nº 25.116-0, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Londrina - CAAPSML, código DS03B.

21. Carlos Felipe Marcondes Machado – matrícula nº 21.089-7 – Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ronaldo Deber Siena

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 19/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 31/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14581391** e o código CRC **5AF70D88**.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Rodrigo Altair Silva e Souza** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 2 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**SÚMULA:** Nomeação de Cargos Comissionados - Secretariado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina:

I. Felipe Berger Prochet, Chefe de Gabinete, código DS01M, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

II. Eder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, código DS01E, cumulativamente e interinamente com o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, código DS01B, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

III. Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa, interinamente como Secretária Municipal de Educação, código DS01F, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

IV. Otávio Vitor Gomes, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, código DS01K, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

V. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Gestão Pública, código DS01H, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos, código DS01R, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VI. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal de Assistência Social, código DS01G, cumulativamente com os cargos de Secretária Municipal do Idoso, código DS01A e Secretária Municipal de Política para as Mulheres, código DS01I, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VII. Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente, código DS01L, cumulativamente e interinamente com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VIII. Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário Municipal de Defesa Social, código DS01P, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

IX. Guilherme Arruda Santos, Controlador-Geral do Município, código DS01N, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

X. Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

XI. Paulo Henrique Ferreira, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, código DS03C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 3 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Rita de Cássia Domansky, interinamente, para o cargo de Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 4.897, de 17 de dezembro de 1991, que criou o Fundo Municipal de Saúde, prevê que o gestor do Fundo é o Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde determinou a abertura de nova conta bancária destinada a receber recursos do SUS em nome do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, **Rita de Cássia Domansky** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer as funções de Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica nomeada interinamente, **Rita de Cássia Domansky** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Saúde, sem vantagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Data da emissão: 11/03/2025

Declaro para os devidos fins que GUILHERME ARRUDA SANTOS (CPF 00790369966), é aluno regularmente matriculado (matrícula número 201400010845) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em POLÍTICAS PÚBLICAS da UFPR, sob o número 40001016076P0. O referido aluno ingressou no Programa em 01/03/2024, com previsão para defesa da tese em 01/03/2028. Por ser verdade firmo a presente declaração.

CAROLINA BAGATTOLLI
Coordenação do Programa de Pós Graduação em
POLÍTICAS PÚBLICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
GUILHERME ARRUDA SANTOS

FILIAÇÃO
CELSO JOSE SANTOS
LEILA LUCIA ARRUDA

DATA NASCIMENTO **NATURALIDADE**
26/07/1984 CURTIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPPR

Guilherme Arruda Santos
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Thomas Graf - © Scana

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 007.903.699-66
REGISTRO GERAL 6.861.905-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CURTIBA/PR, TABOÃO
C.NASC=5890, LIVRO=89, FOLHA=293V

T. ELEITOR
0829 6823 0639

CERT. MILITAR
25301043404
CNIH
02613216704

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2023



POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Thomas Graf - © Scana

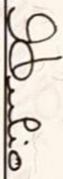
Curso de **ENGENHARIA QUÍMICA**, reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 1.281, publicada no D.O.U. de 24/11/1998. Renovação do reconhecimento: Portaria Ministerial N.º 4.327, publicada no D.O.U. de 24/12/2004.

REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITOR ACADÊMICO:
ROBERT CARLISLE BURNETT

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Diploma registrado sob o n.º **26577**, Livro **08**, Folha **026**, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 30 de janeiro de 2008.


Olíndia Ineís Tullio
Chefe do SRD

Prof. Valdecir Cavalheiro
Pró-Reitor Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
9.ª REGIÃO

REGISTRADO EM 15/02/2011
LIVRO N.º 03 As fls. 096
PROCESSO N.º 16448/08
CART. PROF. N.º 09302490


Prof. Dr. Diermando Brito
Presidente do CRO-IX



UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Rector do Centro Universitário Internacional UNINTER,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em 28 de novembro de 2019 e a colação de grau em 28 de novembro de 2019, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a GUILHERME ARRUDA SANTOS

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de julho de 1984, portador do documento nº 6.861.905-0 / SFSB - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 28 de novembro de 2019.

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Acadêmica

Diplomando

Benhur Elcheberto Caio
Rector

Centro Universitário Internacional Uninter
Reconhecido pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208,
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis
Reconhecido pela Portaria nº 439, de 19/05/2017, DOU nº 96, Seção
1, pág. 17, de 22/05/2017.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 1.5885612490941582
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do
art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 28 de novembro de 2019


EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 222/2019

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro
Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é
mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º
Tabelião/Pf - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR

87481B8A40E4D0FC59635B5905F79E9C

055321



055321



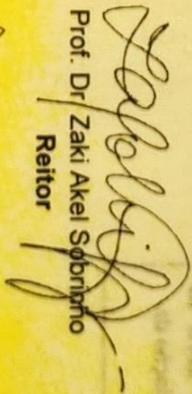
República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

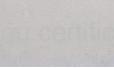


Diploma de Mestre

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, confere a **Guilherme Abunda Santos**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de julho de 1984, portador da Carteira de Identidade n.º 6.861.905-0 - SSP-PR, o título de **Mestre em Engenharia**, obtido a 18 de março de 2011, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras, inerentes a esse título.

Curitiba, 13 de março de 2012


Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Unidade de Diplomas e Certificados

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob n.º 12053, no
Livro: CPG-26, Fls.: 3200, Processo: 006252/2012-16

Curitiba, 13 de março de 2012


Mário Assis Demczuk

Chefe da Unidade de Diplomas e Certificados

Por delegação de competência de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 784, de 04/02/2010 do Reitor da UFPR.

Curso Reconhecido pelo Parecer n.º 33/08, D.O.U. de 30 de abril de 2008, de acordo com a avaliação da CAPES

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten initials



Nome: GUILHERME ARRUDA SANTOS			Documento: 00790369966
Data de Nascimento: 26/07/1984	Sexo: Masculino	Naturalidade: Curitiba - Paraná	
Filiação: Celso José dos Santos e Leila Lucia Arruda			

Curso: Mestrado em ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS	Data de Matrícula: 01/03/2009	Data de Titulação: 18/03/2011
Curso Reconhecido pelo Parecer nº 33/2008 CNE/CES - Portaria MEC 524, D.O.U de 30/04/2008		
Área de Concentração: ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE MATERIAIS	Linha de Pesquisa: MATERIAIS DE ENGENHARIA	
Língua Estrangeira: Inglês		
Orientador: CLAUDIA ELIANA MARINO ZARBIN		
Título da Dissertação: Desenvolvimento de Sensores Eletroquímicos a Base de Ni e NiCo Eletrodepositados para Detecção de Processos de Fragilização por Hidrogênio		

HISTÓRICO ESCOLAR

Data de emissão: 25/09/2023

Código	Disciplina - Turma	CH/CR	Conceito	Frequência (%)	Per./Ano	Docente
Obrigatórias						
TM-715	SEMINÁRIOS - 1/2009	30/2	8.2/B	100	1º Sem./2009	FERNANDO WYPYCH
TM-705	TERMODINÂMICA DE MATERIAIS - 02/2009	60/4	A	100	2º Sem./2009	PAULO CESAR DE CAMARGO
TM-703	CIÊNCIA DOS MATERIAIS - 01/2010	60/4	A	100	1º Sem./2010	LUCIMARA STOLZ ROMAN
Eletivas						
TM-712	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROPRIEDADES MECÂNICAS - 2/2009	60/4	A	100	2º Sem./2009	VSEVOLOD MYMRINE
TQ-763	MÉTODOS ELETROQUÍMICOS - 01/2010	60/4	9.0/A	100	1º Sem./2010	HAROLDO DE ARAÚJO PONTE
TM-736	PRÁTICA DE DOCÊNCIA - 02/2010	30/2	9.0/A	100	2º Sem./2010	CLAUDIA ELIANA MARINO ZARBIN
Créditos de Disciplinas para Titulação (necessários/concluídos) - Obrigatórias: 10/10 Eletivas: 8/10 Total: 18/20						

Resolução no. 32/17 - CEPE Conceito: A = Excelente (9.0 a 10.0) B = Muito Bom (8.0 a 8.9) C = Bom (7.0 a 7.9) D = Insuficiente (0.0 a 6.9)

DANIEL EIRAS

Coordenação do Programa de Pós Graduação em
ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em

Big Data e Inteligência Analítica

na data de 19 de julho de 2023 e colação de grau em 07 de agosto de 2023, confere o grau de **Tecnólogo em Big Data e Inteligência Analítica** a

Guilherme Arruda Santos

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, RG número 6.861.905-0/PR, nascido a 26 de julho de 1984, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 07 de agosto de 2023.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Guilherme Arruda Santos
Diplomado

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

<https://diplomadigital.uniassevi.com.br>
Código de Validação
1472.1472.11eefe6249c850f44bfe666b336119ec6069c936124a6331a509cb236befebc1

Curso de Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica

Processo de reconhecimento e-MEC Nº 202110945. Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, art. 101, parágrafo único e Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, publicada no DOU de 26 de outubro de 2018, art. 26, § 1º.

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 450349
livro A-2965 folha nº 1247.

07 de agosto de 2023.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*



Faculdade Educacional
Araucária

CERTIFICADO

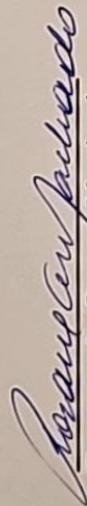
A FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária confere a

Guilherme Arruda Santos,

portador da carteira de identidade nº 6.861.905-0 o presente certificado
obtido pela conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

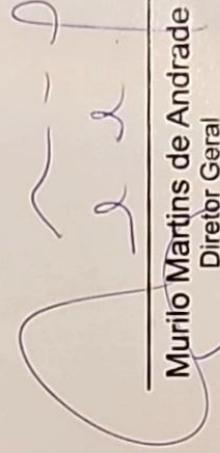
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, carga horária: 390 horas.


Rosane do Carmo Machado
Diretora Acadêmica

Pós-Graduado




Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral

FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária

Certificado registrado sob nº 007, Livro 02,
Folha 02, nos termos do disposto no
Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Resolução nº 01, de
08 de junho de 2007.

Araucária, 14 de Junho de 2012.



Setor de Registros



Faculdade Educacional
Araucária

CERTIFICADO

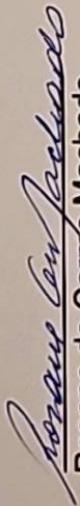
A FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária confere a

Guilherme Arruda Santos,

portador da carteira de identidade nº 6.861.905-0 o presente certificado
obtido pela conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

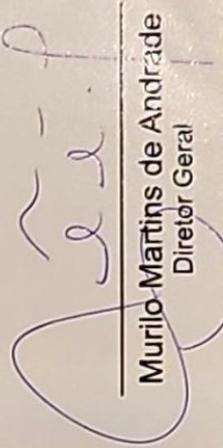
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, carga horária: 390 horas.


Rosane do Carmo Machado
Diretora Acadêmica

Pós-Graduado




Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral

FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária

Certificado registrado sob n° 007, Livro 001,
Folha 01, nos termos do disposto no
Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Resolução n°01, de
08 de junho de 2007.

Araucária, 14 de junho de 2012.



Setor de Registros



Certificado de Especialização

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

GUILHERME ARRUDA SANTOS

Nascido em 26 de julho de 1984, em Curitiba-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE**, realizado no período de Março de 2007 a Junho de 2008, com uma carga horária de 422 horas, autorizado pelo Parecer n.º 641/00 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Resolução 01/01-CNE/CES, de 03 de abril de 2001. Este Certificado, registrado na folha n.º 5.905, sob o n.º 25.773 do livro XXXI, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 25 de junho de 2009.

Prof. Dr. Sergio Scheer

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação